

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV
N.º 147
09/08/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 100 (CEM) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO			4
DTS CMM 05 2021	DTS GQA 12 2021	DTS TGE 04 2021	
DTS COLUNI 35 2021	DTS IEF 23 2021	DTS TGE 05 2021	
DTS COLUNI 36 2021	DTS PPGCAPS 11 2021		

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS			13
COMUNICADO CEL FFE ISNF 01 2021 (CHEFIA)			
CRONOGRAMA CEL IF 2021 (COORDENAÇÃO)			
EDITAL CEL FFE 01 2021 (CHEFIA)			
EDITAL CEL IF 01 2021 (COORDENAÇÃO BACHARELADO)			
EDITAL CEL IF 02 2021 (COORDENAÇÃO LICENCIATURA)			
HOMOLOGAÇÃO CEL MEM 2021 (COORDENAÇÃO ENFERMAGEM EM CUIDADOS INTENSIVOS)			
HOMOLOGAÇÃO CEL MEM 2021 (COORDENAÇÃO ENFERMAGEM GERONTOLÓGICA)			
EDITAL DE SELEÇÃO MBA EM GESTÃO DE SERVIÇOS 2021-02			
EDITAL DE MONITORIA VDI 2021 (PROJETO VDIA0002)			
EDITAL DE MONITORIA VDI 2021 (PROJETO VDIA0004)			
EDITAL DE MONITORIA VDI 2021 (PROJETO VDIA0008)			
EDITAL DE MONITORIA VDI 2021 (PROJETO VDIA0012)			
EDITAL DE MONITORIA VDI 2021 (PROJETO VDIA0014)			
EDITAL DE MONITORIA VDI 2021 (PROJETO VDIA0016)			
EDITAL DE MONITORIA VDI 2021 (PROJETO VDIA0017)			
EDITAL DE MONITORIA VDI 2021 (PROJETO VDIA0018)			
EDITAL DE MONITORIA VDI 2021 (PROJETO VDIA0020)			
EDITAL DE MONITORIA VDI 2021 (PROJETO VDIA0021)			
EDITAL DE MONITORIA VDI 2021 (PROJETO VDIA0022)			
EDITAL DE MONITORIA VDI 2021 (PROJETO VDIA0023)			
EDITAL DE MONITORIA VDI 2021 (PROJETO VDIA0024)			
EDITAL DE MONITORIA VDI 2021 (PROJETO VDIA0025)			
EDITAL DE MONITORIA VDI 2021 (PROJETO VDIA0026)			
EDITAL DE MONITORIA VDI 2021 (PROJETO VDIA0027)			

SEÇÃO III

RESOLUÇÕES			81
RESOLUÇÃO AR CEPEX 13 2021	RESOLUÇÃO CUV 36 2021	RESOLUÇÃO VEI 04 2021	
RESOLUÇÃO AR CEPEX 14 2021	RESOLUÇÃO CUV 37 2021		

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS	87
DTS SDC 11 2021	
DTS SAEP 30 2021	

PORTARIAS DE PESSOAL	89	
PORTARIA PPE 1.190 2021	PORTARIA PPE 1.195 2021	PORTARIA PPE 1.199 2021
PORTARIA PPE 1.191 2021	PORTARIA PPE 1.196 2021	PORTARIA PPE 1.200 2021
PORTARIA PPE 1.192 2021	PORTARIA PPE 1.198 2021	

PORTARIAS	97
PORTARIA UFF 68.253	
PORTARIA UFF 68.254	

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES	100
RDD CCPP DAP 222 2021	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM N.º 05 DE 30 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

I – Alterar a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 04, DE 27 DE MAIO DE 2021.

II – Substituir na Suplência da Comissão Eleitoral a servidora SIMONE DUARTE DAMATO SARAGOÇA, SIAPE n. 1314284 pelo servidor LUIS GUILLERMO COCA VELARDE, SIAPE n. 1282424.

III - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA

Diretor da Faculdade de Medicina

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 35 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Designar membros de banca de avaliação de Estágio Probatório.

O DIRETOR PRO TEMPORE DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar os professores **SÉRGIO RICARDO ABOUD DUTRA, MARIACA CAROLINA DE OLIVEIRA BARBOSA GAMA e PAULO HENRIQUE FLORES COPLE** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **CÍNTIA VELASCO SANTOS**.
2. A presente designação não corresponde à função gratificada e abrangerá o período compreendido entre julho de 2021 e julho de 2024.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor pro tempore do Colégio Universitário Geraldo Reis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, Nº. 36 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Designar membros de banca de avaliação de Progressão Funcional.

O DIRETOR PRO TEMPORE DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar os professores **KATE LANE COSTA DE PAIVA**, **NATÁLIA BARBOSA DA SILVA** e **SÉRGIO RICARDO ABOUD DUTRA** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **MARCELO MONTEIRO MARQUES**.
2. A presente designação não corresponde à função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor pro tempore do Colégio Universitário Geraldo Reis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA N.º 12/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: institui a banca para o exame de proficiência na disciplina GQA00018 – Análise Instrumental I Experimental – para a aluna Vanessa Ramos de Carvalho.

A DECANA EM EXERCÍCIO NA CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- 1) Instituir a banca para o exame de proficiência na disciplina GQA00018 – Análise Instrumental I Experimental – para a aluna Vanessa Ramos de Carvalho, do curso de graduação em Farmácia, matrícula UFF 211.15.112;
- 2) Designar, para membros da referida banca, FÁBIO GRANDIS LEPRI, professor associado I, matrícula UFF 01618610, matrícula SIAPE 1716229; FLÁVIA FERREIRA DE CARVALHO MARQUES, professor associado II, matrícula UFF 01518692, matrícula SIAPE 1745346; e RAFAELLA REGINA ALVES PEIXOTO, professor adjunto I, matrícula UFF 2332608, matrícula SIAPE 31607020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA
Decana em exercício na chefia do GQA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF N.º. 23 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Assunto: Designar comissão para estudo da possibilidade de implementação do Curso de Graduação em Educação Física do período noturno.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar comissão para estudar a possibilidade de implementação da oferta do Curso de Licenciatura em Educação Física do Departamento de Educação Física e Desportos no período noturno:

ROSA MALENA DE ARAÚJO CARVALHO - SIAPE nº - Docente

ADRIANA MACHADO PENNA – SIAPE nº 3584380 - Docente

ELISA SALGADO LOIVOS DA SILVA GODINHO – SIAPE nº 1944554 – Técnico-administrativo

MARCOS VINICIUS DA SILVA RIBEIRO – SIAPE nº 1367585 - Técnico-administrativo

MARIA CHRISTINA DE SOUZA NATIVIDADE – Matrícula nº 219055057 – Discente

AYLA MELO BRAVO JALIL – Matrícula nº 217055055 – Discente

2. Esta comissão será presidida pela docente **ROSA MALENA DE ARAÚJO CARVALHO**;
3. Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA
Diretor do Instituto de Educação Física

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCAPS Nº 11 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Designa a Comissão de Seleção Interna de Candidatos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas em Produtos Para a Saúde ao Programa Bolsa Nota 10 - FAPERJ 2021/2.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE, nível Mestrado e Doutorado, da Faculdade de Farmácia, cumprindo decisão do Colegiado do Curso,

RESOLVE:

Designar os docentes BRUNO KAUFMANN ROBBS, SIAPE 2079605 (presidente), GERALDO RENATO DE PAULA, SIAPE 1478138 e MONIQUE ARAUJO DE BRITO, SIAPE 1669502, para comporem a Comissão de Seleção Interna de Candidatos ao Curso referenciado, do período de 09 a 17 de agosto de 2021.

1. Essa DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a Dr.^a SELMA RIBEIRO DE PAIVA
SIAPE 1478582
Coordenadora do PPG-CAPS
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGE, Nº 04 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: O Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE:

1. Designar os Professores ALEXANDRE DE MATTOS PEREIRA, matrícula SIAPE 1300217, NEWTON LUIZ PIRES MANSUR, matrícula SIAPE 300301 e ANNA VIRGÍNIA MUNIZ MACHADO, matrícula SIAPE 3808265, para, sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão para Revalidação do Diploma requerido no processo nº 23069.158529/2021-65, de ANDRÉS MAURICIO OVIEDO PINZÓN.
2. Esta DTS não implicará gratificação.
3. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDRE ABEL AUGUSTO
Coordenador do Curso de Eng. Elétrica
SIAPE 3962419
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGE, Nº 05 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE:

1. Designar os Professores JOSÉ ANDRES SANTISTENBAN LARREA, matrícula SIAPE 1297594 e ANNA VIRGÍNIA MUNIZ MACHADO, matrícula SIAPE 3808265, para, sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão para Avaliação da disciplina TGE00001 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES.
2. Esta DTS não implicará gratificação.
3. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDRE ABEL AUGUSTO
Coordenador do Curso de Eng. Elétrica
SIAPE 3962419
#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/ISNF/FFE Nº 01/2021**HOMOLOGAÇÃO E ACEITAÇÃO DA CANDIDATURA DA CHAPA PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA (FFE) DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO (ISNF) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)****CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA (FFE) DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO (ISNF) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) / BIÊNIO 2021-2023**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com as Leis nº 8.112 / 90 e nº 9.527 / 97 e com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV), instituída pela Determinação de Serviço ISNF Nº 15 de 18 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense Ano LV – N.º 97, Seção I, Página 08, de 27 de maio de 2021, retificada pela Determinação de Serviço ISNF Nº 24 de 12 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense Ano LV – N.º 128, Seção I, página 06, de 13 de julho de 2021, com o objetivo de identificar as preferências para a escolha dos cargos de **CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA** do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, vem tornar público que **foi aceita e homologada a seguinte candidatura:**

Chapa 1 – “UNIÃO PARA REALIZAÇÃOö

- Candidata a CHEFE – **FERNANDA VOLPE DE ABREU** – SIAPE: 3177423

- Candidata a SUBCHEFE – **CÍNTHYA CRISTINA GOMES** – SIAPE: 2190198

Nova Friburgo, 06 de agosto de 2021.

KARLA BIANCA FERNANDES DA COSTA FONTES

SIAPE 261682

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS DE
BACHARELADO E LICENCIATURA EM FÍSICA
CURSO DE FÍSICA 6 2021**

CRONOGRAMA

Nota: As eleições para coordenação do bacharelado e da licenciatura são separadas, mas partilham do mesmo cronograma. As chapas devem se inscrever separadamente para cada habilitação.

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Etapa</i>
21 de Julho	08:00 h	Divulgação do edital e do formulário para inscrição
21 de Julho	09:00 h	Início do período para inscrições das chapas
27 de Julho	18:00 h	Encerramento das inscrições das chapas
28 de Julho	09:00 h	Divulgação das chapas inscritas
28 de Julho	09:00h -16:00 h	Recursos de impugnação das chapas inscritas
29 de Julho	18:00 h	Divulgação das chapas homologadas
30 de Julho	08:00 h	Início da campanha eleitoral
09 de Agosto	18:00 h	Final da campanha eleitoral
10 de Agosto	09:00 h	Início da eleição
11 de Agosto	18:00 h	Final da eleição
12 de Agosto	10:00 h	Divulgação da apuração dos votos
12 de Agosto	16:00h -18:00 h	Recursos relativos à apuração
13 de Agosto	10:00 h	Divulgação do resultado final

Comissão: DANIEL JOST BROD (Presidente)
REINALDO FARIA DE MELO E SOUZA (Vice-Presidente)
ANDREIA MENDONÇA SAGUIA (Secretária)
DHARA NEVES (Representante Discente)

DANIEL JOST BROD
(Presidente)
#####

EDITAL N.º 1, DE 2021.**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA (FFE) DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO (ISNF) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) / BIÊNIO 2021-2023****UORG (FFE): 1545**

A **Comissão Eleitoral Local (CEL)**, de acordo com as Leis n.º 8.112 / 90 e n.º 9.527 / 97 e com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução n.º 104/97 do CUV), instituída pela Determinação de Serviço ISNF N.º 15 de 18 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense Ano LV – N.º 97, Seção I, Página 08, de 27 de maio de 2021, retificada pela Determinação de Serviço ISNF N.º 24 de 12 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense Ano LV – N.º 128, Seção I, página 06, de 13 de julho de 2021, torna público que está aberto o processo de Consulta à Comunidade Acadêmica do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de **CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, BIÊNIO 2021/2023**. De acordo com a Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário (CUV) de 15 de dezembro de 2020, essa consulta eleitoral será realizada por Sistema de Votação Online

1. Da Comissão Eleitoral Local

Compõem a Comissão Eleitoral Local os docentes Karla Bianca Fernandes da Costa Fontes - Siape 261682 (presidente), Ana Catarina Busch Loivos – Siape 1045185 (vice-presidente), servidores técnicos-administrativos Adriana Abreu Pitinato, Siape 1090455 (secretária - titular) e Flávia José Correa, Siape 1997264 (suplente) e os discentes Marina de Mello Capichoni, matrícula 117061020 (titular) e Márcio José Dias da Silva Junior, matrícula 317061034 (suplente).

2. Da Elegibilidade

Os componentes de chapa deverão comprovar as seguintes condições de elegibilidade:
2.1 Serem professores pertencentes ao quadro da UFF lotados no departamento de Formação Específica (FFE) exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes do RGCE.

3. Da modalidade da consulta eleitoral

Todo o processo de consulta será feito de acordo com a Resolução N.º 005/2020 do CUV, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF durante o período de vigência da Pandemia da Covid-19.

4. Da inscrição dos candidatos

As candidaturas serão consideradas em duplas para os cargos de chefe e subchefe do departamento de formação específica, constituindo uma chapa. As inscrições das chapas serão realizadas por meio do formulário disponível em

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdDuv5tUyayr10wRRjWmMYugqFH5Tlhwjx1O0dtSBj_hHF5jQ/vie_wform?usp=sf_link, entre os dias 04 e 05 de agosto de 2021 até às 23:59h do último.

O formulário de inscrição deve ser enviado para o endereço eletrônico oficial da CEL, a saber, celffe.isnf@gmail.com juntamente com os seguintes documentos: a) Comprovante de Lotação; b) Curriculum Vitae; c) Plataforma Eleitoral.

Após os candidatos enviarem suas inscrições para o e-mail celffe.isnf@gmail.com, a Comissão Eleitoral Local, após análise e aprovação dos documentos enviados, no dia 06 de agosto de 2021, responderá por correio eletrônico confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

5. Da divulgação de homologação das chapas inscritas

A Comissão Eleitoral Local (CEL) tornará pública a homologação das chapas, juntamente com suas respectivas plataformas eleitorais no site oficial do ISNF (<http://isnf.sites.uff.br/>) no dia 05 de agosto de 2021. As inscrições das chapas homologadas pela Comissão Eleitoral Local serão publicadas em boletim de serviço da UFF.

6. Dos prazos para apresentação de recursos de impugnação de chapa à Comissão Eleitoral

Os pedidos de impugnação e recursos serão realizados por requerimento através do formulário eletrônico próprio disponível

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeNMuP97dxAcsUNMH0Tj1A4Z1vTkTnX0uPa3219bz6ZhUo1w/viewform?usp=sf_link, conforme Art. 62, do RGCE da UFF e enviados para o e-mail celffe.isnf@gmail.com nos dias 06 a 09 de agosto de 2021 até às 18:00 do último dia.

Os recursos serão analisados pela CEL e os resultados serão divulgados no dia 10 de agosto de 2021 no site oficial do ISNF (<http://isnf.sites.uff.br/>).

7. Dos votantes

Direito ao Voto:

- a) Servidores docentes do quadro permanente da UFF lotados no departamento de Formação Específica (FFE) do Instituto de Saúde de Nova Friburgo;
- b) Servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados no FFE do Instituto de Saúde de Nova Friburgo. Não usufruem do direito assegurado no "caput" deste artigo os servidores que estiverem com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.
- c) Discentes do curso de graduação em odontologia do ISNF que estejam inscritos em disciplinas oferecidas pelo FFE no semestre letivo em que se realizar a consulta.

I) Votantes com mais de uma matrícula deverão optar por uma delas a fim de exercer seu direito a voto segundo o artigo 18 da resolução 104/97.

II) Parágrafo único - O voto é pessoal, secreto e singular.

8. Dos debates

O debate entre os candidatos, que contará com a presença obrigatória de pelo menos um dos membros da CEL, será realizado no dia 12 de agosto de 2021 às 18h (para os servidores docentes e técnicos administrativos), via Plataforma Google Meet. A criação e divulgação do endereço eletrônico de acesso à sala virtual de debate ficará a cargo da CEL. No caso de uma única inscrição de chapa, haverá apresentação on-line da proposta de gestão.

9. Da propaganda

A propaganda eleitoral transcorrerá no período de 05 a 18 de agosto de 2021, observando-se os procedimentos éticos e legais, assim como deverá seguir os critérios determinados no artigo 5º do RGCE da UFF, bem como nos seus incisos 1º, 2º, e 3º.

Em vista de ser uma consulta pública realizada em período de pandemia, em que se impõe o isolamento social como medida de segurança sanitária, permitir-se-á os seguintes recursos: uso das Redes Sociais exclusivamente para apresentação das chapas e divulgação de propostas, sendo proibidos ataques pessoais. Ainda assim, serão permitidos criação de homepages das candidaturas, lives, podcast e e-mail em ambiente digital de domínio UFF, todos com anuência da CEL.

Os candidatos interessados poderão encaminhar suas propostas de gestão aos servidores docentes e técnicos-administrativos via e-mail para o e-mail celffe.isnf@gmail.com, sendo seu conteúdo de responsabilidade dos candidatos e proibidos os ataques pessoais.

Toda e qualquer peça de divulgação da candidatura deve conter explicitamente o logotipo do ISNF, de forma clara e inequívoca.

O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital é passível de sanção, sendo elas:

I – advertência verbal e retificação determinada pela CEL;

II – em caso de reincidências, os candidatos da chapa que descumprirem as normas serão repreendidos e a retificação será determinada pela CEL.

- Os casos omissos nesta instrução normativa serão avaliados pela CEL, mediante consulta.

10. Das datas da consulta

A Consulta eleitoral será realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021 por meio de endereço eletrônico a ser divulgado a todos os votantes por e-mail por meio da Plataforma de votação on-line.

A Consulta Eleitoral On-line terá início 08:00 horas do dia 17 de agosto de 2021 até às 21:00 horas do dia 18 de agosto de 2021, de forma eletrônica, conforme Resolução nº 005 / 2020 do Conselho Universitário (CUV), que regulamenta o art. 70 do RGCE da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF, através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e aprovado pelo Conselho Universitário através da Decisão CUV Nº 002/2021.

11. Do acompanhamento do processo de consulta

Compete a CEL monitorar o processo de votação. Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação Online enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor. Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto. Porém só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

12. Da apuração

A apuração dos votos será realizada diretamente na Plataforma de votação pelo Sistema Online Helios Voting acompanhada pelo Presidente da CEL, de forma remota, no dia 19 de agosto de 2021.

13. Dos resultados da consulta

Apurados os votos, o resultado do pleito será encaminhado automaticamente a todos os votantes por e-mail, conforme o protocolo do sistema eletrônico de votação e a CEL encaminhará à Direção da Unidade o resultado final da consulta eleitoral, para os procedimentos cabíveis. O resultado da Consulta será divulgado no dia 19 de agosto de 2021 pelo site <http://isnf.sites.uff.br/>

14. Dos recursos relativos à apuração e da homologação dos resultados:

Serão aceitos recursos relativos à apuração nos dias 20 a 24 de agosto de 2021, até às 18h do dia 24 de agosto. Os pedidos de recurso serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScyRHYhRnQLM3uWzlOFR-GKkdE55mFnWPoBhTz3eCHR85Ebfq/viewform?usp=sf_link e enviado para o e-mail celffe.isnf@gmail.com. Os resultados desses recursos e a homologação serão enviados no dia 26 de agosto 2021, através do site <http://isnf.sites.uff.br/>.

15. Disposições finais

Os comunicados e decisões da CEL serão divulgadas no endereço eletrônico dos votantes por meio dos departamentos, coordenações, diretório acadêmico e no site <http://isnf.sites.uff.br/>.

A Consulta à comunidade acadêmica será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela CEL. Quaisquer ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela CEL. Toda comunicação para a CEL deve ser enviada para o e-mail celffe.isnf@gmail.com.

Das decisões proferidas pela CEL, cabe recurso, com efeito suspensivo, a ser protocolado ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2º.

CRONOGRAMA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Etapa	Data	Horário	Meio Digital Utilizado
Período para inscrição das chapas	04 e 05 de agosto de 2021	08h do dia 04/08 até 23h59 do dia 05/08.	Formulário próprio disponível no Edital a ser preenchido e enviado via e-mail oficial da CEL: celffe.isnf@gmail.com
Da divulgação da homologação das chapas inscritas	06 de agosto de 2021		Via e-mail institucional do departamento de formação específica e no site do ISNF http://isnf.sites.uff.br/
Apresentação de possíveis recursos	06 a 09 de agosto de 2021	Até às 18h do dia 09/08	Formulário próprio disponível no Edital a ser preenchido e enviado via e-mail oficial da CEL: celffe.isnf@gmail.com
Resultado da avaliação dos recursos pela CEL e Homologação das Chapas	10 de agosto de 2021		Via e-mail institucional do departamento de formação específica e no site do ISNF http://isnf.sites.uff.br/
Apresentação/ Debate das Chapas	12 de agosto	Às 18h	Via Google Meet em link a ser disponibilizado pela CEL
Propaganda eleitoral	06 a 18 de agosto de 2021.	A partir da homologação das chapas no dia 06/08 até 21h00 de 18/08	Criação de homepages das candidaturas, lives, podcast e e-mail em ambiente digital de domínio UFF. Encaminhar o material para ser divulgado pela CEL para o e-mail celffe.isnf@gmail.com
Consulta Eleitoral	17 e 18 de agosto de 2021	08h de 17/08 até às 21h00 de 18/08	Por meio de endereço eletrônico a ser divulgado pelo sistema de votação ao e-mail dos votantes.
Apuração dos votos e divulgação do resultado do Pleito	19 de agosto de 2021		Via e-mail institucional do departamento de formação específica e no site do ISNF http://isnf.sites.uff.br/

Envio de eventuais recursos relativos à apuração	20 a 24 de agosto de 2021	Até 18h do dia 24/08	Formulário próprio disponível no Edital a ser preenchido e enviado via email oficial da CEL: celffe.isnf@gmail.com
Resultado dos recursos e homologação dos resultados da consulta	26 de agosto de 2021		Via e-mail institucional do departamento de formação específica e no site do ISNF http://isnf.sites.uff.br/

Nova Friburgo, 31 de julho de 2021.

KARLA BIANCA FERNANDES DA COSTA FONTES

SIAPE 261682

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA - BACHARELADO – GESTÃO 2021/2025**

EDITAL Nº 1 DE 21 DE JULHO DE 2021

A Comissão Eleitoral Local, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral para identificar a preferência na escolha do Novo Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Física - Bacharelado do Instituto de Física (IF) para o quadriênio 2021/2025.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local:

A Comissão Eleitoral Local, instalada pela DTS Nº 08 de 06 de julho de 2021, é composta pelos docentes: Daniel Jost Brod, Matrícula SIAPE 3045460, Reinaldo Faria de Melo e Souza, Matrícula SIAPE 1810337 e Andreia Mendonça Saguia, Matrícula SIAPE 2662589, e pela discente: Dhara Batista Araújo das Neves, Matrícula UFF Nº 120025063. A comissão é presidida pelo docente Daniel Jost Brod.

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para o cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador de Curso de Graduação em Física - Bacharelado os docentes lotados em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso de Física - Bacharelado, ou seja, os docentes lotados no Departamento de Física (GFI), no Departamento de Matemática Aplicada (GMA), no Departamento de Química Inorgânica (GQI) e no Departamento de Biologia Geral (GBG). São elegíveis, os professores que pertençam ao quadro permanente da UFF, exceto aqueles que estiverem a disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes no Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Considera-se para fins de elegibilidade, a revogação do Parágrafo Único do Art. 24, conforme Decisão CUV n.o 077/2013, de 27 de novembro de 2013 que trata sobre a elegibilidade dos professores em estágio probatório, permitindo assim a elegibilidade de professores em estágio probatório.

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 09:00h do dia 21 de julho de 2021 até às 18:00h do dia 27 de julho de 2021, por meio de um requerimento no formato de um formulário do google acessível pelo link: <https://forms.gle/eJ88Zv5dhu1tQYzK9>. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos, eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais. Recomenda-se o envio da plataforma eleitoral da chapa contendo todas as propostas. Este documento será disponibilizado na página do Instituto de Física assim que as chapas forem homologadas pela Comissão Eleitoral Local.

Art.4º - Da Proclamação da(s) Chapa(s):

No dia 28 de julho de 2021, às 9:00h, a Comissão Eleitoral Local divulgará por correio eletrônico, o resultado das inscrições das chapas. As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela comissão através de consulta ao Portal de Transparência da UFF e outros órgãos oficiais.

Art.5º - Dos Recursos de Impugnação das Chapas Inscritas:

Em conformidade com o estabelecido no Art.62, Título VI do RGCE, qualquer candidato ou participante da eleição é parte legítima para a interposição de recurso. A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas por correio eletrônico, no dia 28 de julho de 2021, das 9:00h às 16:00h. Os pedidos deverão ser encaminhados ao presidente da CEL para o endereço: (danieljostbrod@id.uff.br). A CEL divulgará o resultado dos recursos e a homologação das chapas por correio eletrônico no dia 29 de julho de 2021, a partir das 18:00h.

Art.6º - Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 30 de julho de 2021 a 09 de agosto de 2021, devendo ser realizada através das mídias sociais e canais eletrônicos disponíveis na UFF, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da Data da Consulta:

A Consulta Eleitoral será realizada das 9:00h do dia 10 de agosto de 2021 até às 18:00h do dia 11 de agosto de 2021, por meio eletrônico. Segundo resolução nº 002/2021 do CUV, as eleições online devem ser realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. Para acessar o manual do sistema clique em:

<https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.

Art.8º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>. Cada eleitor receberá o login e a senha de acesso ao sistema através do correio eletrônico, conforme estabelece as Resoluções n.o 005/2020 e n.o 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

- a) Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo: preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.
- b) Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

- c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).
- d) Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna, para efeito de apuração, o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto:

§ 1º - Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

- a) Professores lotados em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso de Graduação em Física - Bacharelado do IF, com peso proporcional à representação no colegiado de Curso, conforme estabelecido pelo RGCE; Ou seja, votam os docentes lotados no Departamento de Física (GFI), nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística (GAN, GGM, GMA), no Departamento de Ciência da Computação (DCC), no Departamento de Química Inorgânica (GQI) e no Departamento de Biologia Geral (GBG).
- b) Discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Física - Bacharelado do IF, desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.
- c) Servidores técnicos-administrativos lotados na Secretaria da Coordenação de Física do IF, exceto os servidores técnico-administrativos que estiverem com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

§ 2º - Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até 1 semana antes do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência deste comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

§ 3º - Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

Parágrafo Único - Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de correio eletrônico ativo. Entre em contato com a CEL, caso esteja usando um endereço de e-mail alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja registrado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada no dia **12 de agosto de 2021 (quinta-feira) às 10:00h** em reunião aberta e poderá ser acompanhada através do link: meet.google.com/nuq-rpqp-dad.

Art.12º - Dos Resultados da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado pela CEL através do correio eletrônico no dia 12 de agosto de 2021, logo após a apuração dos votos.

Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração, por meio do correio eletrônico oficial do presidente da CEL: (danieljostbrod@id.uff.br), até às 18:00h do dia 12 de agosto de 2021.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:

O resultado dos recursos interpostos relativos à apuração será divulgado por correio eletrônico às 9:00h do dia 13 de agosto de 2021.

Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado por correio eletrônico no dia 13 de agosto de 2021, a partir das 10:00h, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do IF.

Art.16º - Das Disposições Finais

A Consulta está sendo regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV de 03 de dezembro de 1997); Decisão CUV no 077/2013 (publicada no Boletim de Serviço da UFF no 197 em 30 de dezembro de 2013); e Resolução CUV no 005/2020 (publicada no Boletim de Serviço no 235 em 23 de dezembro de 2020). Os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) da Universidade Federal Fluminense.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 21 de julho de 2021

DANIEL JOST BROD

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA - LICENCIATURA – GESTÃO 2021/2025**EDITAL Nº 2 DE 21 DE JULHO DE 2021**

A Comissão Eleitoral Local, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral para identificar a preferência na escolha do Novo Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Física - Licenciatura do Instituto de Física (IF) para o quadriênio 2021/2025.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local:

A Comissão Eleitoral Local, instalada pela DTS Nº 07 de 06 de julho de 2021, é composta pelos docentes: Daniel Jost Brod, Matrícula SIAPE 3045460, Reinaldo Faria de Melo e Souza, Matrícula SIAPE 1810337 e Andreia Mendonça Saguia, Matrícula SIAPE 2662589, e pela discente: Dhara Batista Araújo das Neves, Matrícula UFF Nº 120025063. A comissão é presidida pelo docente Daniel Jost Brod.

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para o cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Física - Licenciatura os docentes lotados em departamentos de disciplinas básicas que forneçam créditos obrigatórios para o curso de Física - Licenciatura, ou seja, os docentes lotados no Departamento de Física (GFI), nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística (GAN, GGM, GMA), no Departamento de Ciência da Computação (DCC), no Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE) e no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos (GLC). São elegíveis, os professores que pertençam ao quadro permanente da UFF, exceto aqueles que estiverem a disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes no Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Considera-se para fins de elegibilidade, a revogação do Parágrafo Único do Art. 24, conforme Decisão CUV n.o 077/2013, de 27 de novembro de 2013 que trata sobre a elegibilidade dos professores em estágio probatório, permitindo assim a elegibilidade de professores em estágio probatório.

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 09:00h do dia 21 de julho de 2021 até às 18:00h do dia 27 de julho de 2021, por meio de um requerimento no formato de um formulário do google acessível pelo link: <https://forms.gle/eJ88Zv5dhu1tQYzK9>. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos, eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Recomenda-se o envio da plataforma eleitoral da chapa contendo todas as propostas. Este documento será disponibilizado na página do Instituto de Física assim que as chapas forem homologadas pela comissão eleitoral local.

Art.4º - Da Proclamação da(s) Chapa(s):

No dia 28 de julho de 2021, às 9:00h, a Comissão Eleitoral Local divulgará por correio eletrônico, o resultado das inscrições das chapas. As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela comissão através de consulta ao Portal de Transparência da UFF e outros órgãos oficiais.

Art.5º - Dos Recursos de Impugnação das Chapas Inscritas:

Em conformidade com o estabelecido no Art.62, Título VI do RGCE, qualquer candidato ou participante da eleição é parte legítima para a interposição de recurso. A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas por correio eletrônico, no dia 28 de julho de 2021, das 9:00h às 16:00h. Os pedidos deverão ser encaminhados ao presidente da CEL para o endereço: (danieljostbrod@id.uff.br). A CEL divulgará o resultado dos recursos e a homologação das chapas por correio eletrônico no dia 29 de julho de 2021, a partir das 18:00h.

Art.6º - Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 30 de julho de 2021 a 09 de agosto de 2021, devendo ser realizada através das mídias sociais e canais eletrônicos disponíveis na UFF, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da Data da Consulta:

A Consulta Eleitoral será realizada das 9:00h do dia 10 de agosto de 2021 até às 18:00h do dia 11 de agosto de 2021, por meio eletrônico. Segundo resolução nº 002/2021 do CUV, as eleições online devem ser realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. Para acessar o manual do sistema clique em:

<https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.

Art.8º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>. Cada eleitor receberá o login e a senha de acesso ao sistema através do correio eletrônico, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

- a) Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo: preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.
- b) Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

- c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).
- d) Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna, para efeito de apuração, o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto:

§ 1º - Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

- a) Professores lotados em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso de Graduação em Física - Licenciatura do IF, com peso proporcional à representação no colegiado de Curso, conforme estabelecido pelo RGCE; Ou seja, votam os docentes lotados no Departamento de Física (GFI), nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística (GAN, GGM, GMA), no Departamento de Ciência da Computação (DCC), no Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE) e no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos (GLC).
- b) Discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Física - Licenciatura do IF, desde que não estejam em situação de trancamento de matrícula no semestre letivo em curso.
- c) Servidores técnicos-administrativos lotados na Secretaria da Coordenação de Física do IF, exceto os servidores técnico-administrativos que estiverem com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

§ 2º - Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até 1 semana antes do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência deste comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga.

§ 3º - Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

Parágrafo Único - Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de correio eletrônico ativo. Entre em contato com a CEL, caso esteja usando um endereço de e-mail alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja registrado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada no dia **12 de agosto de 2021 (quinta-feira) às 10:00h** em reunião aberta e poderá ser acompanhada através do link: meet.google.com/nuq-rppq-dad.

Art.12º - Dos Resultados da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado pela CEL através do correio eletrônico no dia 12 de agosto de 2021, logo após a apuração dos votos.

Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração, por meio do correio eletrônico oficial do presidente da CEL: (danieljostbrod@id.uff.br), até às 18:00h do dia 12 de agosto de 2021.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:

O resultado dos recursos interpostos relativos à apuração será divulgado por correio eletrônico às 9:00h do dia 13 de agosto de 2021.

Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado por correio eletrônico no dia 13 de agosto de 2021, a partir das 10:00h, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do IF.

Art.16º - Das Disposições Finais

A Consulta está sendo regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV de 03 de dezembro de 1997); Decisão CUV no 077/2013 (publicada no Boletim de Serviço da UFF no 197 em 30 de dezembro de 2013); e Resolução CUV no 005/2020 (publicada no Boletim de Serviço no 235 em 23 de dezembro de 2020). Os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) da Universidade Federal Fluminense.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 21 de julho de 2021

DANIEL JOST BROD

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA PARA A ESCOLHA DA COORDENADORA E VICE-COORDENADORA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ENFERMAGEM EM CUIDADOS INTENSIVOS, DO MEM PARA O QUADRIÊNIO 2021/2025.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS nº 08, de 02 de junho de 2021, composta como membros titulares pelos(as) docentes: Presidente - Profa. Dra. Fátima Helena do Espírito Santo SIAPE 310716; Vice-presidente Profa. Dra. Ana Lúcia Abrahão da Silva SIAPE 7310395; Secretário(a) Prof. Dr. Dalmo Valério Machado de Lima SIAPE 1527634; e Assistente - discente Ketlyn Bouzan Lessa do Nascimento Mat UFF L111.121.015, tendo como membros suplentes, o docente Suplente – Prof. Dra Simone Martins Rembold SIAPE 7308781, e a pós-graduanda Josemary Soares Oliveira Mat UFF L111.121.013, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz publicar a presente homologação.

A inscrição da chapa 1, Cuidado Centrado na Pessoa e Baseado em Evidência, constituída por: Profa. Dra. Isabel Cristina Fonseca da Cruz ó Coordenadora, e Profa. Msc. Andreia Pereira Escudeiro ó Vice-Coordenadora, para candidatura na escolha da Coordenadora e Vice-Coordenadora do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Enfermagem em Cuidados Intensivos, do MEM para o quadriênio 2021/2025, foi DEFERIDA. Conforme consta no Edital de Consulta Eleitoral, divulgado no dia 14 de junho de 2021: “a chapa será homologada no dia 01 de julho de 2021”. E sendo a Chapa 1 a única Chapa inscrita para participar do processo eleitoral, realizando sua inscrição dentro das normas preconizadas pelo regulamento eleitoral da Universidade Federal Fluminense e pelo regimento do curso, a Comissão Eleitoral, representada pela presidente, homologa oficialmente a candidatura da Chapa 1.

Niterói, 01 de julho de 2021

Prof. Dra FÁTIMA HELENA DO ESPÍRITO SANTO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA PARA A ESCOLHA DA COORDENADORA E VICE-COORDENADORA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ENFERMAGEM GERONTOLÓGICA, DO MEM PARA O QUADRIÊNIO 2021/2025.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS nº 09, de 02 de junho de 2021, composta como membros titulares pelos(as) docentes: Presidente - Profa. Dra. Isabel Cristina Fonseca da Cruz SIAPE 361170; Vice-presidente Profa. Dra. Márcia Valéria Rosa Lima SIAPE 1524032; Secretário(a) Prof. Dr. Luiz dos Santos SIAPE 6308793; e Assistente - discente Michele da Conceição Barros Silva Mat UFF L176.120.017, tendo como membros suplentes, o docente Suplente – Prof. Dr. Rodrigo Leite Hipólito SIAPE 1538178, , no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz publicar a presente homologação.

A inscrição da chapa 1, GerontoLovers, constituída por: Profa. Dra. Fátima Helena do Espírito Santo – coordenadora, e Profa. Dra. Rosimere Ferreira Santana – vice-coordenadora, para candidatura na a escolha da **Coordenadora e Vice-Coordenadora do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Enfermagem Gerontológica, do MEM** para o quadriênio 2021/2025, foi deferida. Conforme consta no Edital de Consulta Eleitoral, divulgado no dia 14 de junho de 2021: “a chapa será homologada no dia 01 de julho de 2021”. E sendo a Chapa 1 a única Chapa inscrita para participar do processo eleitoral, realizando sua inscrição dentro das normas preconizadas pelo regulamento eleitoral da Universidade Federal Fluminense e pelo regimento do curso, a Comissão Eleitoral, representada pela presidente, homologa oficialmente a candidatura da Chapa 1.

Niterói, 01 de julho de 2021

Prof. Dra Isabel Cristina Fonseca da Cruz

Presidente da Comissão Eleitoral Local

ISABEL CRISTINA FONSECA DA CRUZ

PRESIDENTE

#####

EDITAL 2021

O Colegiado do Curso MBA em GESTÃO DE SERVIÇOS- T2 (2021.2) faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2021 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros					
60						
55	5	Curso de Graduação Completo ou nos dois últimos períodos do curso de graduação reconhecido pelo Mec	14/09/2021	364 h	-----	18 Parcelas R\$450,00

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). As vagas não ocupadas pelos estrangeiros poderão ser utilizadas pelos brasileiros.

1.2. A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 25 alunos pagantes.

2. Da Inscrição

2.1. Em razão da pandemia da COVID-19, as inscrições serão feitas somente pelo e-mail: posturismo.fth@id.uff.br.

2.2. Horário: das 09h às 15h

2.3. Período: 09/08/2021 a 03/09/2021

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de pré-inscrição (enviada por e-mail após o primeiro contato do aluno com a coordenação).

2.4.2. Ficha Cadastral (enviada por e-mail após o primeiro contato do aluno com a coordenação).

2.4.3. Fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) e histórico escolar com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.4. Fotocópia do documento oficial de identidade (RG) constando a naturalidade do candidato (não aceitaremos CNH) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros visto de permanência no país).

2.4.5. *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

3. Da Seleção**3.1 Instrumentos de Seleção**

3.1.1. Análise curricular;

3.1.2. Análise da titulação e do histórico escolar;

3.2. Cronograma**3.2.1. Inscrições**

3.2. Data: 09/08/2021 a 03/09/2021

3.2.1.1. Horário: das 09h às 16h

3.2.1.2. Em razão da pandemia da COVID-19, as inscrições serão feitas somente pelo e-mail: posturismo.fth@id.uff.br.

3.2.2. Análise curricular

3.3. Data: 09/08/2021 a 06/09/2021

3.2.3. Análise da titulação e do histórico escolar

3.4. Data: 09/08/2021 a 06/09/2021

3.2.4. Divulgação do resultado

3.2.4.1. Data: 08/09/2021

3.2.4.2. Horário: 17h

3.2.4.3. Local: Faculdade de Turismo e Hotelaria / UFF - Coordenação de Pós-Graduação em Gestão de Serviços-Turismo, Eventos e Hotelaria - PGGS - Campus do Gragoatá, Bloco H, sala 303 - São Domingos - Niterói - RJ - CEP: 24210-200 ou pelo e-mail: posturismo.fth@id.uff.br

3.2.5. Matrícula

3.2.5.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.2.5.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.2.5.3. Maior tempo de formado na graduação.

3.2.5.4. Experiência profissional na área do programa do Curso.

4. Disposições gerais

4.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a (7,0) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2. No ato de matrícula no curso o candidato deverá anuir com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV) 155/2008.

4.4. Em razão da pandemia, as aulas serão ministradas de maneira remota, por meio da plataforma Google Meet às terças e quintas, das 19h às 21h45min.

4.5. A obtenção do Certificado de Especialização – MBA em Gestão de Serviços está condicionada a:

4.5.1. Frequência mínima de 75% em cada disciplina;

4.5.2. Aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do curso, com nota mínima igual a 6,0 (seis);

4.5.3. Elaboração e apresentação da monografia perante banca composta por três professores mestres ou doutores com nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

4.6. Investimento:

4.6.1 Valor integral do curso R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);

4.6.2 Condições de pagamento: 18 (dezoito) parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

4.6.3 Liquidação total à vista com 10% de desconto;

4.6.4 O aluno terá até 90 (noventa) dias após o término das aulas previstas no calendário do Curso para a elaboração e defesa da monografia. Havendo pedido de prorrogação deste prazo estabelecido haverá incidência de uma nova parcela de R\$ 450,00;

4.6.5 Ao final do curso caberá ao aluno concluinte efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos/acadêmicos, vigente à época, para expedição do certificado de conclusão de curso.

Niterói, 1 de julho de 2021.

CLAUDIA CORREA DE ALMEIDA MORAES
Coordenadora Pós Graduação em Gestão de Serviços

#####

EDITAL

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0002- Jurisprudências Internacionais.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00025 - Direito Internacional Privado I, (b) VDI00026 - Direito Internacional Privado II, (c) VDI00027 - Direito Internacional Público I, (d) VDI00028 - Direito Internacional Público II.
- 1.5- Professor orientador: Josyler Aparecida Arana Santos (SIAPE 1818678).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 18/06/2021 a 21/06/2021.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Além da candidatura a uma vaga de monitor(a) no endereço eletrônico (item 2.2), durante o período indicado (item 2.1), os candidatos deverão complementar as suas inscrições com o envio da documentação do processo seletivo por meio do formulário eletrônico disponível em: (https://docs.google.com/forms/d/1l62zdh_iWZyzMPt374x0QIjPqZ0kaoYafHCVjme6EQ/edit), sob pena de eliminação.
- 2.4- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas: (a) VDI00025 - Direito Internacional Privado I, (b) VDI00027 - Direito Internacional Público I.
- 2.5- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.6- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.6.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.4 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.5 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.6 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.6.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.6.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

4- DA SELEÇÃO.

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**
Princípios do Direito Internacional Público. Tribunais Internacionais. Sentenças Internacionais.
- 4.3- **Bibliografia indicada:**
VARELLA, Marcelo. Direito Internacional Público. SP: Saraiva, 2012.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **26/06/2021**, pela plataforma Google Meet, cujo link e demais orientações serão divulgadas oportunamente. Ela terá duração de 1 (uma) hora, devendo o candidato realizar a prova com seu microfone ligado e enviar suas respostas até 10 minutos após o horário de término de sua prova.

B) O candidato deverá ingressar na sala virtual 10 (minutos) minutos antes do início de sua avaliação, sob pena de eliminação.

C) A princípio, cada projeto terá o seu próprio horário, podendo ser realizado simultaneamente com outros projetos caso não haja prejuízo para os inscritos.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **30/06/2021 a 02/07/2021**, cujo link e demais orientações serão divulgadas até às 18 horas do dia 29/06/2021.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no art. 12 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser apresentados pelos candidatos na inscrição quando do formulário eletrônico a que se refere o item 2.3 deste edital, sob pena de não ser computado.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **05/07/2021 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 16 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

#####

EDITAL

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0004 – Consumidores na era digital
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00122 – Direito do Consumidor.
- 1.5- Professor orientador: Marcus Wagner de Seixas – SIAPE 2624057.
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 18/06/2021 a 21/06/2021.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Além da candidatura a uma vaga de monitor(a) no endereço eletrônico (item 2.2), durante o período indicado (item 2.1), os candidatos deverão complementar as suas inscrições com o envio da documentação do processo seletivo por meio do formulário eletrônico disponível em: (https://docs.google.com/forms/d/1l62zdh_iWZyzMPt374x0QIijPqZ0kaoYafHCVjme6EQ/edit), sob pena de eliminação.
- 2.4- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado na seguinte disciplina: (a) VDI0018 - Direito Civil IV.
- 2.5- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.6- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.6.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.4 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.5 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.6 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.6.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.6.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

4- DA SELEÇÃO.

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**
Dos Direitos do Consumidor: Disposições Gerais. Os principais agentes da relação de consumo. Consumidores equiparados. O fornecedor na relação de consumo. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Dos Direitos Básicos do Consumidor. Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos: Da Proteção à Saúde e Segurança. A responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. Da Decadência e da Prescrição. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica. Da Política Nacional de Relações de Consumo. Do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. A nova disciplina do vício. Vícios redibitórios. Vícios de qualidade. Vícios de quantidade. A responsabilidade subsidiária do comerciante

e solidária do fornecedor. Excludentes de Responsabilidade Civil: Exclusão da responsabilidade do fornecedor. Das Práticas Comerciais. Disposições gerais. Da oferta. Publicidade no Direito do Consumidor. A publicidade na sociedade brasileira atual; princípios que devem ser verificados em relação à publicidade; A publicidade ilícita: Publicidade Enganosa e Publicidade Abusiva. Enganosidade potencial. Solidariedade na publicidade enganosa e abusiva. Força vinculante da publicidade para o fornecedor. As práticas abusivas e o CDC. Cobrança de dívidas. Banco Nacional de Cadastro de Consumidores. Proteção Contratual. Cláusulas abusivas. Contrato de adesão. Contratos e sua Função social. Das Sanções Administrativas. Das Infrações Penais. Defesa do Consumidor em Juízo. Das Ações Coletivas para a Defesa de Interesses Individuais Homogêneos. Das Ações de Responsabilidade do Fornecedor de Produtos e Serviço. Da Coisa Julgada. Da Convenção Coletiva de Consumo.

4.3- Bibliografia indicada:

Código de Defesa do Consumidor (**Lei 8.078/90**).

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **26/06/2021**, pela plataforma Google Meet, cujo link e demais orientações serão divulgadas oportunamente. Ela terá duração de 1 (uma) hora, devendo o candidato realizar a prova com seu microfone ligado e enviar suas respostas até 10 minutos após o horário de término de sua prova.

B) O candidato deverá ingressar na sala virtual 10 (minutos) minutos antes do início de sua avaliação, sob pena de eliminação.

C) A princípio, cada projeto terá o seu próprio horário, podendo ser realizado simultaneamente com outros projetos caso não haja prejuízo para os inscritos.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **30/06/2021 a 02/07/2021**, cujo link e demais orientações serão divulgadas até às 18 horas do dia 29/06/2021.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no art. 12 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser apresentados pelos candidatos na inscrição quando do formulário eletrônico a que se refere o item 2.3 deste edital, sob pena de não ser computado.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **05/07/2021 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 16 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

#####

EDITAL

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0008- Direito Civil: Obrigações e Contratos
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (c) VDI00017 - Direito Civil III, (d) VDI 00018 – Direito Civil IV.
- 1.5- Professor orientador: : Patrícia Silva Cardoso (SIAPE 1889071).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma)

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 18/06/2021 a 21/06/2021.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Além da candidatura a uma vaga de monitor(a) no endereço eletrônico (item 2.2), durante o período indicado (item 2.1), os candidatos deverão complementar as suas inscrições com o envio da documentação do processo seletivo por meio do formulário eletrônico disponível em: (https://docs.google.com/forms/d/1l62zdh_iWZyzMPt374x0QIijPqZ0kaoYafHCVjme6EQ/edit), sob pena de eliminação.
- 2.4- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas: (a) VDI0015 - Direito Civil I, (b) VDI0016 - Direito Civil II, (c) VDI0017- Direito Civil III, (d) VDI0018 - Direito Civil IV.
- 2.5- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.6- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.6.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.4 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.5 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.6 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.6.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.6.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

4- DA SELEÇÃO.

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**
Conceito e importância do Direito das Obrigações. Principais características das obrigações. Evolução histórica do Direitos das Obrigações. Evolução histórica do direito das obrigações. Âmbito do direito das obrigações. Direitos obrigacionais (pessoais) x direitos reais. Elementos da obrigação. O objeto da obrigação. Classificação das obrigações. Obrigações positivas e negativas. Obrigações de dar. Obrigações de dar coisa certa. Obrigações de dar coisa incerta. Obrigações de fazer e Obrigações de não fazer. Obrigações alternativas e facultativas. Obrigações cumulativas. Obrigações Divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade. Modificações da relação obrigacional. Cessão de

crédito. Assunção de dívida. Cessão de posição contratual. Adimplemento e Extinção das Obrigações. Pagamento. Formas Especiais de Extinção e Substituição Obrigacional. Pagamento em Consignação. Pagamento com Sub-rogação. Imputação do Pagamento. Dação em Pagamento. Novação. Compensação. Confusão. Remissão das Dívidas. Compromisso. Transação. Inadimplemento das Obrigações. Mora. Perdas e Danos. Juros. Cláusula Penal. Arras. Teoria Geral dos Contratos. Princípios informadores dos contratos. Formação dos Contratos. Classificação dos contratos. Da Extinção dos contratos. Vícios redibitórios. Evicção.

4.3- Bibliografia indicada:

GOMES, Orlando. **Contratos**. São Paulo: Forense.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Curso de Direito Civil Brasileiro. vol. III**. São Paulo: Saraiva.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil**, vols. III. São Paulo: Forense.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **26/06/2021**, pela plataforma Google Meet, cujo link e demais orientações serão divulgadas oportunamente. Ela terá duração de 1 (uma) hora, devendo o candidato realizar a prova com seu microfone ligado e enviar suas respostas até 10 minutos após o horário de término de sua prova.

B) O candidato deverá ingressar na sala virtual 10 (minutos) minutos antes do início de sua avaliação, sob pena de eliminação.

C) A princípio, cada projeto terá o seu próprio horário, podendo ser realizado simultaneamente com outros projetos caso não haja prejuízo para os inscritos.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **30/06/2021 a 02/07/2021**, cujo link e demais orientações serão divulgadas até às 18 horas do dia 29/06/2021.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no art. 12 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser apresentados pelos candidatos na inscrição quando do formulário eletrônico a que se refere o item 2.3 deste edital, sob pena de não ser computado.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **05/07/2021 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 16 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

#####

EDITAL

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0012- Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: transformações e desafios contemporâneos.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00035 - Direito do Trabalho I, (b) VDI00036 - Direito do Trabalho II, (c) VDI00052 - Direito Processual do Trabalho.
- 1.5- Professor orientador: Clarisse Inês de Oliveira (SIAPE 2333194).
- 1.6- Vagas oferecidas: 02 (duas)

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 18/06/2021 a 21/06/2021.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Além da candidatura a uma vaga de monitor(a) no endereço eletrônico (item 2.2), durante o período indicado (item 2.1), os candidatos deverão complementar as suas inscrições com o envio da documentação do processo seletivo por meio do formulário eletrônico disponível em: (https://docs.google.com/forms/d/1l62zdh_iWZyzMPt374x0QIijPqZ0kaoYafHCVjme6EQ/edit), sob pena de eliminação.
- 2.4- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas: (a) VDI00035 - Direito do Trabalho I, (b) VDI00036 - Direito do Trabalho II, (c) VDI00052 - Direito Processual do Trabalho
- 2.5- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.6- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.6.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.4 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.5 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.6 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.6.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.6.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

4- DA SELEÇÃO.

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**
Fundamentos e princípios do Direito do Trabalho. Relação de trabalho e relação de emprego. Contrato de trabalho. Empregado. Empregador. Duração do trabalho. Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Proteção da relação de emprego. Terminação do contrato. Estabilidade. FGTS. Direito coletivo do trabalho. Greve. Direito Internacional do Trabalho. Comissões prévias de conciliação. Organização e funcionamento da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência. Dissídio individual. Recursos. Execução.

4.3- Bibliografia indicada:

CASSAR, Vólia Bomfim. Direito do Trabalho. São Paulo: Método.
DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de Direito do Trabalho. LTr.
MARTINEZ, Luciano. Curso de Direito do Trabalho. Editora Saraiva: São Paulo.
MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do Trabalho. São Paulo: Saraiva.
MARTINS, Sérgio Pinto. Direito processual do trabalho. São Paulo: Saraiva.
NASCIMENTO, Amauri Mascaro do. Curso de Direito do Trabalho. São Paulo: Saraiva.
VIVEIROS, Luciano. CLT Comentada. Doutrina e Jurisprudência. RT.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **26/06/2021**, pela plataforma Google Meet, cujo link e demais orientações serão divulgadas oportunamente. Ela terá duração de 1 (uma) hora, devendo o candidato realizar a prova com seu microfone ligado e enviar suas respostas até 10 minutos após o horário de término de sua prova.

B) O candidato deverá ingressar na sala virtual 10 (minutos) minutos antes do início de sua avaliação, sob pena de eliminação.

C) A princípio, cada projeto terá o seu próprio horário, podendo ser realizado simultaneamente com outros projetos caso não haja prejuízo para os inscritos.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **30/06/2021 a 02/07/2021**, cujo link e demais orientações serão divulgadas até às 18 horas do dia 29/06/2021.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no art. 12 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser apresentados pelos candidatos na inscrição quando do formulário eletrônico a que se refere o item 2.3 deste edital, sob pena de não ser computado.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **05/07/2021 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (ydi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 16 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

#####

EDITAL

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0014 - Direito Penal no Estado Democrático de Direito: análise da doutrina e da jurisprudência
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: ((a) VDI00039 - Direito Penal I, (b) VDI00040 - Direito Penal II, (c) VDI00041 - Direito Penal III.
- 1.5- Professor orientador: Taiguara Líbano Soares e Souza (SIAPE: 2245997).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma)

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 18/06/2021 a 21/06/2021.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Além da candidatura a uma vaga de monitor(a) no endereço eletrônico (item 2.2), durante o período indicado (item 2.1), os candidatos deverão complementar as suas inscrições com o envio da documentação do processo seletivo por meio do formulário eletrônico disponível em: (https://docs.google.com/forms/d/1l62zdh_iWZyzMPt374x0QIijPqZ0kaoYafHCVjme6EQ/edit), sob pena de eliminação.
- 2.4- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas: (a) VDI00039 - Direito Penal I, (b) VDI00040 - Direito Penal II, (c) VDI00041 - Direito Penal III.
- 2.5- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.6- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.6.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.4 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.5 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.6 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.6.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.6.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

4- DA SELEÇÃO.

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**
Princípios do Direito Penal. Aplicação da Lei Penal. Teoria do Delito. Tipicidade. Antijuridicidade. Culpabilidade. Erro no Direito Penal. Teoria da Pena.

4.3- Bibliografia indicada:

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal Brasileiro, vol. 1. São Paulo: Saraiva. 2017.
CIRINO DOS SANTOS, Juarez. Manual de Direito Penal. Curitiba: Empório do Direito, 2017.
ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. Manual de Direito Penal Brasileiro. São Paulo: RT. 2017.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **26/06/2021**, pela plataforma Google Meet, cujo link e demais orientações serão divulgadas oportunamente. Ela terá duração de 1 (uma) hora, devendo o candidato realizar a prova com seu microfone ligado e enviar suas respostas até 10 minutos após o horário de término de sua prova.

B) O candidato deverá ingressar na sala virtual 10 (minutos) minutos antes do início de sua avaliação, sob pena de eliminação.

C) A princípio, cada projeto terá o seu próprio horário, podendo ser realizado simultaneamente com outros projetos caso não haja prejuízo para os inscritos.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **30/06/2021 a 02/07/2021**, cujo link e demais orientações serão divulgadas até às 18 horas do dia 29/06/2021.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no art. 12 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser apresentados pelos candidatos na inscrição quando do formulário eletrônico a que se refere o item 2.3 deste edital, sob pena de não ser computado.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- Os resultados serão divulgados no dia **05/07/2021 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdj.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 16 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

#####

EDITAL

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0016 - Direito Financeiro e Tributário contextualizados.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00057 - Direito Econômico e Financeiro, (b) VDI00037- Direito Tributário I, (c) VDI00038 - Direito Tributário II e (d) VDI00092 - Direito Processual Tributário.
- 1.5- Professor orientador: Andressa Guimarães Torquato Fernandes (SIAPE: 2074237).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma)

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 18/06/2021 a 21/06/2021.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Além da candidatura a uma vaga de monitor(a) no endereço eletrônico (item 2.2), durante o período indicado (item 2.1), os candidatos deverão complementar as suas inscrições com o envio da documentação do processo seletivo por meio do formulário eletrônico disponível em: (https://docs.google.com/forms/d/1l62zdh_iWZyzMPt374x0QIijPqZ0kaoYafHCVjme6EQ/edit), sob pena de eliminação.
- 2.4- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado na seguinte disciplina: (a) VDI00057 - Direito Econômico e Financeiro.
- 2.5- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.6- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.6.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.4 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.5 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.6 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.6.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.6.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

4- DA SELEÇÃO.

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**
Objeto do Direito Financeiro, Atividade Financeira do Estado, Normas gerais de Direito Financeiro, Receita Pública, Federalismo Fiscal, Despesa Pública, O planejamento da ação governamental, A elaboração das leis orçamentárias, Execução orçamentária, Fiscalização financeira e orçamentária, Dívida Pública. Direito Econômico. Evolução da disciplina com ramo autônomo, Objeto de análise,

Normas de política econômica, Intervenção do Estado no Domínio Econômico e regulação, Direito da Concorrência. Evolução do Estado Fiscal, Conceito legal de tributo, espécies tributárias, fontes do direito tributário, Repartição de receitas e de competências tributárias, Princípios e limitações ao poder de tributar, Imunidades, Isenções, A relação jurídico-tributária: sua natureza e estrutura, Crédito Tributário e Lançamento, Suspensão da exigibilidade do crédito tributário; extinção da obrigação tributária; e exclusão do crédito tributário. Interpretação da lei tributária. A lei tributária no tempo e no espaço. Tributos federais, estaduais e municipais em espécie.

4.3- Bibliografia indicada:

AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 18ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

CASTRO, Alexandre Barros; SOUZA, Luís Henrique Neris de. Código Tributário Nacional Comentado. São Paulo: Saraiva, 2010.

TORRES, Ricardo Lôbo. Curso de direito financeiro e tributário. Rio de Janeiro: Renovar, 2011.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **26/06/2021**, pela plataforma Google Meet, cujo link e demais orientações serão divulgadas oportunamente. Ela terá duração de 1 (uma) hora, devendo o candidato realizar a prova com seu microfone ligado e enviar suas respostas até 10 minutos após o horário de término de sua prova.

B) O candidato deverá ingressar na sala virtual 10 (minutos) minutos antes do início de sua avaliação, sob pena de eliminação.

C) A princípio, cada projeto terá o seu próprio horário, podendo ser realizado simultaneamente com outros projetos caso não haja prejuízo para os inscritos.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **30/06/2021 a 02/07/2021**, cujo link e demais orientações serão divulgadas até às 18 horas do dia 29/06/2021.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no art. 12 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser apresentados pelos candidatos na inscrição quando do formulário eletrônico a que se refere o item 2.3 deste edital, sob pena de não ser computado.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **05/07/2021 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 16 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

#####

EDITAL

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0017 - Tutela dos Direitos Meta Individuais: Meio Ambiente.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00119 - Direito Ambiental I
- 1.5- Professor orientador: Pedro Curvello Saavedra Avzaradel (SIAPE 2085194).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma)

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 18/06/2021 a 21/06/2021.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Além da candidatura a uma vaga de monitor(a) no endereço eletrônico (item 2.2), durante o período indicado (item 2.1), os candidatos deverão complementar as suas inscrições com o envio da documentação do processo seletivo por meio do formulário eletrônico disponível em: (https://docs.google.com/forms/d/1162zdh_iWZyzMPt374x0QIijPqZ0kaoYafHCVjme6EQ/edit), sob pena de eliminação.
- 2.4- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas: (a) VDI00119 - Direito Ambiental I, (b) VDI00034 - Direito Administrativo II; Ter CR acumulado no Curso igual ou maior do que 8,0 (oito).
- 2.5- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.6- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.6.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.4 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.5 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.6 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.6.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.6.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

4- DA SELEÇÃO.

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**
Análise dos elementos essenciais, das características e dos princípios básicos do Direito Ambiental. Competências formal e material relacionadas à proteção ambiental na Constituição de 1988 e na legislação infraconstitucional pertinente. Política Nacional e Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Licenciamento e o Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA). Espaços territoriais especialmente protegidos. Responsabilidade pelos lesivos ao ambiente (civil, administrativa e penal).

4.3- Bibliografia indicada:

MACHADO, Paulo Afonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2015.

MILARÉ, Édis. Direito do Ambiente. São Paulo: RT, 2015.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **26/06/2021**, pela plataforma Google Meet, cujo link e demais orientações serão divulgadas oportunamente. Ela terá duração de 1 (uma) hora, devendo o candidato realizar a prova com seu microfone ligado e enviar suas respostas até 10 minutos após o horário de término de sua prova.

B) O candidato deverá ingressar na sala virtual 10 (minutos) minutos antes do início de sua avaliação, sob pena de eliminação.

C) A princípio, cada projeto terá o seu próprio horário, podendo ser realizado simultaneamente com outros projetos caso não haja prejuízo para os inscritos.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **30/06/2021 a 02/07/2021**, cujo link e demais orientações serão divulgadas até às 18 horas do dia 29/06/2021.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no art. 12 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser apresentados pelos candidatos na inscrição quando do formulário eletrônico a que se refere o item 2.3 deste edital, sob pena de não ser computado.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **05/07/2021 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 16 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

#####

EDITAL

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0018 - Direito Processual Civil em debate: momento de transição.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00048 - Direito Processual Civil I, (b) VDI00049 - Direito Processual Civil II, (c) VDI00050 - Direito Processual Civil III, (d) VDI00051 - Direito Processual Civil IV
- 1.5- Professor orientador: Quintino Lopes Castro Tavares (SIAPE 1446672)
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma)

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 18/06/2021 a 21/06/2021.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Além da candidatura a uma vaga de monitor(a) no endereço eletrônico (item 2.2), durante o período indicado (item 2.1), os candidatos deverão complementar as suas inscrições com o envio da documentação do processo seletivo por meio do formulário eletrônico disponível em: (https://docs.google.com/forms/d/1l62zdh_iWZyzMPt374x0QIijPqZ0kaoYafHCVjme6EQ/edit), sob pena de eliminação.
- 2.4- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas: (a) VDI00048 - Direito Processual Civil I, (b) VDI00049 - Direito Processual Civil II, (c) VDI00050 - Direito Processual Civil III, (d) VDI00051 - Direito Processual Civil IV.
- 2.5- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.6- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.6.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.4 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.5 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.6 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.6.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.6.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

4- DA SELEÇÃO.

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**
Processo: conceito, natureza jurídica, espécies. Processo e procedimento. Princípios informativos. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Processo de conhecimento. Procedimento comum. Procedimentos especiais. Processos nos Tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Execução.

4.3- Bibliografia indicada:

DALLA, Humberto. Direito processual civil contemporâneo. São Paulo: Saraiva, 2015.

DIDIER JUNIOR, Fredie. Curso de direito processual civil: Salvador: JusPodivm. 2016. Vol. 1, 2 e 3.

NEVES, Daniel Amorim Assunção. Manual de Direito Processual Civil. Juspodivm. 2016.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **26/06/2021**, pela plataforma Google Meet, cujo link e demais orientações serão divulgadas oportunamente. Ela terá duração de 1 (uma) hora, devendo o candidato realizar a prova com seu microfone ligado e enviar suas respostas até 10 minutos após o horário de término de sua prova.

B) O candidato deverá ingressar na sala virtual 10 (minutos) minutos antes do início de sua avaliação, sob pena de eliminação.

C) A princípio, cada projeto terá o seu próprio horário, podendo ser realizado simultaneamente com outros projetos caso não haja prejuízo para os inscritos.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **30/06/2021 a 02/07/2021**, cujo link e demais orientações serão divulgadas até às 18 horas do dia 29/06/2021.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no art. 12 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser apresentados pelos candidatos na inscrição quando do formulário eletrônico a que se refere o item 2.3 deste edital, sob pena de não ser computado.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- Os resultados serão divulgados no dia **05/07/2021 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdj.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 16 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

#####

EDITAL

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0020 - As origens autoritárias do processo penal brasileiro e a ordem constitucional vigente
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00045 - Direito Processual Penal I, (b) VDI00046 - Direito Processual Penal II, (c) VDI00047 - Direito Processual Penal III.
- 1.5- Professor orientador: : Carlos Eduardo Cunha Martins Silva (SIAPE 1037364).
- 1.6- Vagas oferecidas: 02 (duas)

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 18/06/2021 a 21/06/2021.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Além da candidatura a uma vaga de monitor(a) no endereço eletrônico (item 2.2), durante o período indicado (item 2.1), os candidatos deverão complementar as suas inscrições com o envio da documentação do processo seletivo por meio do formulário eletrônico disponível em: (https://docs.google.com/forms/d/1l62zdh_iWZyzMPt374x0QIijPqZ0kaoYafHCVjme6EQ/edit), sob pena de eliminação.
- 2.4- Pré-requisitos: Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas: (a) VDI00045 - Direito Processual Penal I, (b) VDI00046 - Direito Processual Penal II, (c) VDI00047 - Direito Processual Penal III
- 2.5- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.6- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.6.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.4 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.5 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.6 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.6.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.6.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

4- DA SELEÇÃO.

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**
Sistemas Processuais Penais. Princípios Constitucionais do Processo Penal. Interpretação, integração e aplicação da norma processual penal. O Direito Processual Penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Investigação Criminal. Ação penal. Ação penal pública. O princípio da legalidade. Ação penal pública condicionada e ação penal privada. Denúncia e queixa. O princípio da oportunidade. Ação penal privada subsidiária da pública. Jurisdição e organização judiciária penal. Competência em matéria penal. Regras de Fixação. Conexão e continência. Conflitos de Competência. Sujeitos

Processuais: o juiz e as partes (acusador e acusado). Ministério Público; Ofendido; Querelante; Assistentes; Auxiliares da Justiça. Questões Prejudiciais e Processos Incidentes. Teoria Geral da Prova no Processo Penal. Provas em Espécie: Prova inominada; Ônus da prova; Interrogatório e confissão; Prova testemunhal; Acareação; Reconhecimento de pessoas e coisas; Prova documental; Prova pericial; Exame de corpo de delito; Prova indiciária; Provas emprestadas; Interceptações telefônicas e escutas ambientais. Processo Penal Cautelar: Prisão cautelar; Prisão em flagrante; Prisão preventiva; Liberdade provisória; Fiança; Medidas Assecuratórias. Atos Processuais: Conceito e Classificação; Citação; Intimações; Cartas Judiciais; Ato de algar e Súmula Vinculante 11. Morfologia dos procedimentos: Rito Ordinário; Rito Sumário; Rito Sumaríssimo e seus institutos (Transação Penal, Suspensão Condicional do Processo, Composição de Danos Civis); Rito do Tribunal do Júri; Ritos Especiais do CPP; Ritos Especiais nas Leis Extravagantes (Lei de Drogas, Lei Maria da Penha, Lei de Lavagem de Dinheiro, Lei de Organizações Criminosas). Nulidades. Sentença. Teoria dos Recursos no Processo Penal. Recursos em Espécie: Recurso em Sentido Estrito, Apelação, Embargos Declaratórios, Embargos Infringentes e de Nulidade (art. 609, CPP), Agravos, Carta Testemunhável, Correição Parcial, Recurso Extraordinário e Recurso Especial. Ações Autônomas de Impugnação: Revisão Criminal, Habeas Corpus (e Recurso Ordinário Constitucional em sede de HC), Mandado de Segurança em Matéria Penal.

4.3- Bibliografia indicada:

LOPES JR., Aury. Direito processual penal. São Paulo: Saraiva.

NICOLITT, André. Manual de processo penal. Belo Horizonte: Editora D'Plácido.

OLIVEIRA, Eugenio Pacelli. Curso de processo penal. São Paulo: Editora Atlas.

*Edições após 2012.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **26/06/2021**, pela plataforma Google Meet, cujo link e demais orientações serão divulgadas oportunamente. Ela terá duração de 1 (uma) hora, devendo o candidato realizar a prova com seu microfone ligado e enviar suas respostas até 10 minutos após o horário de término de sua prova.

B) O candidato deverá ingressar na sala virtual 10 (minutos) minutos antes do início de sua avaliação, sob pena de eliminação.

C) A princípio, cada projeto terá o seu próprio horário, podendo ser realizado simultaneamente com outros projetos caso não haja prejuízo para os inscritos.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **30/06/2021 a 02/07/2021**, cujo link e demais orientações serão divulgadas até às 18 horas do dia 29/06/2021.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no art. 12 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser apresentados pelos candidatos na inscrição quando do formulário eletrônico a que se refere o item 2.3 deste edital, sob pena de não ser computado.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **05/07/2021 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 16 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

#####

EDITAL

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA00021- Direito Civil Contemporâneo: relações jurídicas patrimoniais
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: Disciplinas: (a) VDI0019 - Direito Civil V (Contratos em Espécie), (b) VDI0019 - Direito Civil VI (Direitos Reais).
- 1.5- Professor orientador: : Patrícia Silva Cardoso (SIAPE 1889071).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma)

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 18/06/2021 a 21/06/2021.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Além da candidatura a uma vaga de monitor(a) no endereço eletrônico (item 2.2), durante o período indicado (item 2.1), os candidatos deverão complementar as suas inscrições com o envio da documentação do processo seletivo por meio do formulário eletrônico disponível em: (https://docs.google.com/forms/d/1l62zdh_iWZyzMPt374x0QIijPqZ0kaoYafHCVjme6EQ/edit), sob pena de eliminação.
- 2.4- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas: (a) VDI0015 - Direito Civil I, (b) VDI0016 - Direito Civil II, (c) VDI0017 - Direito Civil III, (d) VDI0018 - Direito Civil IV, (e) VDI0019 - Direito Civil V, (f) VDI0020 - Direito Civil VI.
- 2.5- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.6- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.6.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.4 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.5 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.6 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.6.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.6.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

4- DA SELEÇÃO.

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**
Contratos em Espécie. Contrato de compra e venda. Cláusulas especiais à compra e venda. Contrato de troca ou permuta. Contrato estimatório. Contrato de doação. Contrato de locação. Lei do Inquilinato. Contrato de empréstimo - comodato e mútuo. Contrato de empreitada. Contrato de depósito. Mandato. Transporte. Contrato de seguro. Fiança. Franquia. Factoring. Leasing. Prestação de Serviços. Corretagem. Transação. Jogo e aposta. Direitos reais: teoria geral. Posse: definição, características, aquisição, perda e efeitos. A propriedade: conceito, limitações, modos de aquisição e perda. Propriedade Resolúvel. Propriedade Fiduciária. Direitos de vizinhança O uso anormal da propriedade.

O direito de construir. As árvores limítrofes, a passagem forçada, os limites entre prédios e o direito de tapagem. As águas. O Condomínio. O Condomínio. Direitos e deveres dos condôminos. Administração e extinção. Condomínio especial (Lei nº 4.591, de 16/12/1964). Parcelamento do solo (Lei nº 6.766, de 19/12/1979). Direitos reais sobre coisa alheia. Direitos Reais de Gozo, Garantia e Aquisição. Enfitese. Superfície. Servidão. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor. Hipoteca. Anticrese. A concessão de uso especial para fins de moradia. A concessão de direito real de uso. O direito real de laje.

4.3- Bibliografia indicada:

GOMES, Orlando. **Contratos**. São Paulo: Forense.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Curso de Direito Civil Brasileiro. vol. III**. São Paulo: Saraiva.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil**, vols. III. São Paulo: Forense.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro**. vols. III e IV. São Paulo: Saraiva, 2012.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. vol.V. São Paulo: Saraiva.

Gomes, Orlando, **Direitos reais**. 21. ed, Rio de Janeiro, Forense, 2012.

Penteado, Luciano de Camargo. **Direito das Coisas**. São Paulo:Revista dos Tribunais, 2012.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **26/06/2021**, pela plataforma Google Meet, cujo link e demais orientações serão divulgadas oportunamente. Ela terá duração de 1 (uma) hora, devendo o candidato realizar a prova com seu microfone ligado e enviar suas respostas até 10 minutos após o horário de término de sua prova.

B) O candidato deverá ingressar na sala virtual 10 (minutos) minutos antes do início de sua avaliação, sob pena de eliminação.

C) A princípio, cada projeto terá o seu próprio horário, podendo ser realizado simultaneamente com outros projetos caso não haja prejuízo para os inscritos.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **30/06/2021 a 02/07/2021**, cujo link e demais orientações serão divulgadas até às 18 horas do dia 29/06/2021.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no art. 12 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser apresentados pelos candidatos na inscrição quando do formulário eletrônico a que se refere o item 2.3 deste edital, sob pena de não ser computado.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **05/07/2021 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 16 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

#####

EDITAL

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0022 - Direito Processual Civil Contemporâneo: Resignificação da prestação jurisdicional.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00044 - Teoria Geral do Processo I, (b) VDI00103 - Teoria Geral do Processo II.
- 1.5- Professor orientador: Quintino Lopes Castro Tavares (SIAPE 1446672)
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma)

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 18/06/2021 a 21/06/2021.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Além da candidatura a uma vaga de monitor(a) no endereço eletrônico (item 2.2), durante o período indicado (item 2.1), os candidatos deverão complementar as suas inscrições com o envio da documentação do processo seletivo por meio do formulário eletrônico disponível em: (https://docs.google.com/forms/d/1l62zdh_iWZyzMPt374x0QIijPqZ0kaoYafHCVjme6EQ/edit), sob pena de eliminação.
- 2.4- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas: (a) VDI00044 - Teoria Geral do Processo I, (b) VDI00103 - Teoria Geral do Processo II.
- 2.5- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.6- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.6.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.4 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.5 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.6 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.6.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.6.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

4- DA SELEÇÃO.

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**
Normas fundamentais e aplicação das normas processuais. Cooperação Internacional. Interpretação e integração. Eficácia no tempo e no espaço. Jurisdição. Função jurisdicional. O juiz. Órgãos auxiliares da justiça. Ministério público. O advogado. Estatuto jurídico da advocacia. Competência: conceito, espécies, critérios de determinação. Ação: conceito, natureza jurídica, espécies. Direito de defesa. Processo: conceito, natureza jurídica, espécies. Processo e procedimento. Princípios informativos. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais.

4.3- Bibliografia indicada:

DALLA, Humberto. Direito processual civil contemporâneo. São Paulo: Saraiva, 2015.

DIDIER JUNIOR, Fredie. Curso de direito processual civil: Salvador: JusPodivm. 2016. Vol.1.

NEVES, Daniel Amorim Assunção. Manual de Direito Processual Civil. Juspodivm. 2016

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **26/06/2021**, pela plataforma Google Meet, cujo link e demais orientações serão divulgadas oportunamente. Ela terá duração de 1 (uma) hora, devendo o candidato realizar a prova com seu microfone ligado e enviar suas respostas até 10 minutos após o horário de término de sua prova.

B) O candidato deverá ingressar na sala virtual 10 (minutos) minutos antes do início de sua avaliação, sob pena de eliminação.

C) A princípio, cada projeto terá o seu próprio horário, podendo ser realizado simultaneamente com outros projetos caso não haja prejuízo para os inscritos.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **30/06/2021 a 02/07/2021**, cujo link e demais orientações serão divulgadas até às 18 horas do dia 29/06/2021.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no art. 12 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser apresentados pelos candidatos na inscrição quando do formulário eletrônico a que se refere o item 2.3 deste edital, sob pena de não ser computado.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- Os resultados serão divulgados no dia **05/07/2021 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 16 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

#####

EDITAL

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0023- O Direito Civil: novas perspectivas.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00015 - Direito Civil I, (b) VDI00016 - Direito Civil II,
- 1.5- Professor orientador: : Patrícia Silva Cardoso (SIAPE 1889071).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma)

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 18/06/2021 a 21/06/2021.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Além da candidatura a uma vaga de monitor(a) no endereço eletrônico (item 2.2), durante o período indicado (item 2.1), os candidatos deverão complementar as suas inscrições com o envio da documentação do processo seletivo por meio do formulário eletrônico disponível em: (https://docs.google.com/forms/d/1l62zdh_iWZyzMPt374x0QIijPqZ0kaoYafHCVjme6EQ/edit), sob pena de eliminação.
- 2.4- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas: (a) (a) VDI0015 - Direito Civil I, (b) VDI0016 - Direito Civil II, (c) VDI0017.
- 2.5- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.6- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.6.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.4 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.5 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.6 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.6.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.6.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

4- DA SELEÇÃO.

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**
Introdução Histórica ao Direito Privado. Fenômeno da Codificação. Direito Civil Constitucional. Introdução ao Sistema de Direito Civil brasileiro. Os sujeitos do Direito. A Pessoa Natural. Personalidade e Capacidade. Direitos da Personalidade. Ausência. Pessoas Jurídicas. Domicílio. Objetos de Direito. Classes de Bens. Bens reciprocamente considerados. Bens Públicos. O bem de família. O ato jurídico e seus requisitos e classificação. A forma dos atos jurídicos. Teoria do negócio jurídico. Atos jurídicos puros e com modalidades. A condição, o termo e o encargo. Conceito, espécie e efeitos da condição e do termo. Efeitos do encargo. Ineficácia dos atos jurídicos. Defeitos dos atos jurídicos. Vícios do consentimento: o erro, o dolo e a coação. Vícios sociais: a simulação e a fraude

contra credores. A lesão. O negócio fiduciário. Os atos ilícitos: conceito, elementos e espécies. Dolo e culpa. Causas excludentes da ilicitude. O abuso do Direito. Prescrição e decadência.

4.3- Bibliografia indicada:

AZEVEDO, Antônio Junqueira de. Negócio Jurídico: Existência, Validade e Eficácia. SP: Saraiva.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Curso de Direito Civil Brasileiro. vols I, e II. São Paulo: Saraiva.

MONTEIRO, Washington de Barros. Curso de Direito Civil. Parte Geral, SP: Saraiva.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de Direito Civil, vols. I e II. São Paulo: Forense.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **26/06/2021**, pela plataforma Google Meet, cujo link e demais orientações serão divulgadas oportunamente. Ela terá duração de 1 (uma) hora, devendo o candidato realizar a prova com seu microfone ligado e enviar suas respostas até 10 minutos após o horário de término de sua prova.

B) O candidato deverá ingressar na sala virtual 10 (minutos) minutos antes do início de sua avaliação, sob pena de eliminação.

C) A princípio, cada projeto terá o seu próprio horário, podendo ser realizado simultaneamente com outros projetos caso não haja prejuízo para os inscritos.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **30/06/2021 a 02/07/2021**, cujo link e demais orientações serão divulgadas até às 18 horas do dia 29/06/2021.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no art. 12 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser apresentados pelos candidatos na inscrição quando do formulário eletrônico a que se refere o item 2.3 deste edital, sob pena de não ser computado.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- Os resultados serão divulgados no dia **05/07/2021 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 16 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

#####

EDITAL**1- DA IDENTIFICAÇÃO.**

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0024 - O Estatuto das Famílias e os microsistemas e a constitucionalização do direito civil.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI0022 - Direito Civil VIII.
- 1.5- Professor orientador: : Renata Braga Klevenhusen (SIAPE 2079631).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma)

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 18/06/2021 a 21/06/2021.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Além da candidatura a uma vaga de monitor(a) no endereço eletrônico (item 2.2), durante o período indicado (item 2.1), os candidatos deverão complementar as suas inscrições com o envio da documentação do processo seletivo por meio do formulário eletrônico disponível em: (https://docs.google.com/forms/d/1l62zdh_iWZyzMPt374x0QIijPqZ0kaoYafHCVjme6EQ/edit), sob pena de eliminação.
- 2.4- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas: (a) VDI0022 - Direito Civil VIII.
- 2.5- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.6- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.6.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.4 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.5 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.6 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.6.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.6.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

4- DA SELEÇÃO.

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**
Direito de Família. Histórico das Relações Familiares. Os direitos subjetivos de família. Os poderes jurídicos. Núcleos Familiares. Casamento. União Estável. Família Monoparental. Homoafetividade. Os impedimentos matrimoniais. Celebração do casamento. Casamento in extremis. Posse do estado de casado. Invalidade do casamento. Casamento putativo. Teoria da inexistência. Efeitos do casamento. Direitos e deveres dos cônjuges. Dissolução da Sociedade Conjugal e Familiar. Divórcio. Relações de Parentesco. Reconhecimento dos Filhos. Proteção da Pessoa dos Filhos. Adoção no Código Civil e no ECA. Poder Familiar. Direito Patrimonial. Regime de Bens. Pacto Antenupcial. Usufruto e

Administração dos Bens dos Filhos Menores. Alimentos. Tutela. Curatela. Estatuto do Idoso. Família e Violência Doméstica. Formas de Solução de Conflito nas Relações Domésticas.

4.3- Bibliografia indicada:

DIAS, Maria Berenice. A evolução da família e seus direitos. Disponível em: http://www.mariaberenice.com.br/uploads/7__a_evolu%E7%E3o_da_fam%EDlia_e_seus_direitos.pdf

Entre o ventre e o coração. Disponível em: http://www.mariaberenice.com.br/uploads/4_-_entre_o_ventre_e_o_cora%E7%E3o.pdf

Família pluriparental, uma nova realidade. Disponível em: http://www.mariaberenice.com.br/uploads/15__fam%EDlia_pluriparental%2C_uma_nova_realidade.pdf

Lei da Palmada? Lei Menino Bernardo? Disponível em: http://www.mariaberenice.com.br/uploads/lei_da_palmada.pdf

Os alimentos após o Estatuto do Idoso. Disponível em: http://www.mariaberenice.com.br/uploads/9_-_os_alimentos_apo%F3s_o_estatuto_do_idoso.pdf

e SOUZA, Ivone M. C. Coelho. Famílias modernas: (inter)secções do afeto e da lei. Disponível em: http://www.mariaberenice.com.br/uploads/3_-_fam%EDlias_modernas__inter_sec%E7%F5es_do_afeto_e_da_lei.pdf

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORTEADORES PARA A ORGANIZAÇÃO JURÍDICA DA FAMÍLIA (apenas das páginas 108 até 130). Disponível em: http://dSPACE.c3sl.ufpr.br/dspace/bitstream/handle/1884/2272/Tese_Dr.+Rodrigo+da+Cunha.pdf?sequence=1

WALD, Arnaldo. Direito Civil - Vol. 5 São Paulo: Saraiva, 15ª Ed. 2012

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro. V. 6 São Paulo: Saraiva, 2012.

DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro. V. 5. São Paulo: Saraiva, 2012

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **26/06/2021**, pela plataforma Google Meet, cujo link e demais orientações serão divulgadas oportunamente. Ela terá duração de 1 (uma) hora, devendo o candidato realizar a prova com seu microfone ligado e enviar suas respostas até 10 minutos após o horário de término de sua prova.

B) O candidato deverá ingressar na sala virtual 10 (minutos) minutos antes do início de sua avaliação, sob pena de eliminação.

C) A princípio, cada projeto terá o seu próprio horário, podendo ser realizado simultaneamente com outros projetos caso não haja prejuízo para os inscritos.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **30/06/2021 a 02/07/2021**, cujo link e demais orientações serão divulgadas até às 18 horas do dia 29/06/2021.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no art. 12 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser apresentados pelos candidatos na inscrição quando do formulário eletrônico a que se refere o item 2.3 deste edital, sob pena de não ser computado.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **05/07/2021 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 16 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

#####

EDITAL

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0025 - A prática jurídica penal no contexto do Estado Democrático Direito brasileiro
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: VDI00066 – Estágio Supervisionado II
- 1.5- Professor orientador: : Carlos Eduardo Cunha Martins Silva (SIAPE 1037364).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma)

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 18/06/2021 a 21/06/2021.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Além da candidatura a uma vaga de monitor(a) no endereço eletrônico (item 2.2), durante o período indicado (item 2.1), os candidatos deverão complementar as suas inscrições com o envio da documentação do processo seletivo por meio do formulário eletrônico disponível em: (https://docs.google.com/forms/d/1l62zdh_iWZyzMPt374x0QIijPqZ0kaoYafHCVjme6EQ/edit), sob pena de eliminação.
- 2.4- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas: (a) VDI00066 - Estágio Supervisionado II.
- 2.5- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.6- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.6.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.4 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.5 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.6 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.6.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.6.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

4- DA SELEÇÃO.

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**
Estrutura dos Tribunais Superiores, da Justiça Federal e Estadual. As prerrogativas do advogado criminalista. Elaboração de peças e pareceres em matéria criminal. Notícia de crime. Queixa-crime. Resposta à acusação. Exceção de incompetência. Incidente de insanidade mental. Revogação da prisão preventiva. Relaxamento de prisão. Alegações finais sob a forma de memorial. Apelação criminal. Recurso em sentido estrito. Embargos infringentes. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança.

4.3- Bibliografia indicada:

ISHIDA, Valter Kenji. Prática jurídica penal. São Paulo: Editora Atlas.

NUCCI, Guilherme de Souza. Prática forense penal. Rio de Janeiro: Forense.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. Prática de processo penal. São Paulo: Saraiva.

TORON, Alberto Zacharias; SZAFIR, Alexandra Lebelson. Prerrogativas profissionais do advogado. 3. ed. São Paulo: Editora Atlas.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **26/06/2021**, pela plataforma Google Meet, cujo link e demais orientações serão divulgadas oportunamente. Ela terá duração de 1 (uma) hora, devendo o candidato realizar a prova com seu microfone ligado e enviar suas respostas até 10 minutos após o horário de término de sua prova.

B) O candidato deverá ingressar na sala virtual 10 (minutos) minutos antes do início de sua avaliação, sob pena de eliminação.

C) A princípio, cada projeto terá o seu próprio horário, podendo ser realizado simultaneamente com outros projetos caso não haja prejuízo para os inscritos.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **30/06/2021 a 02/07/2021**, cujo link e demais orientações serão divulgadas até às 18 horas do dia 29/06/2021.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no art. 12 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser apresentados pelos candidatos na inscrição quando do formulário eletrônico a que se refere o item 2.3 deste edital, sob pena de não ser computado.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **05/07/2021 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 16 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

#####

EDITAL**1- DA IDENTIFICAÇÃO.**

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0026 – Direito para Contadores e Administradores
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) EAD00103 – Instituições de Direito Público e Privado; (b) VDI00128 – Direito Empresarial e Societário.
- 1.5- Professor orientador: Marcus Wagner de Seixas – SIAPE 2624057.
- 1.6- Vagas oferecidas: 02 (duas).

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 18/06/2021 a 21/06/2021.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Além da candidatura a uma vaga de monitor(a) no endereço eletrônico (item 2.2), durante o período indicado (item 2.1), os candidatos deverão complementar as suas inscrições com o envio da documentação do processo seletivo por meio do formulário eletrônico disponível em: (https://docs.google.com/forms/d/1l62zdh_iWZyzMPt374x0QIijPqZ0kaoYafHCVjme6EQ/edit), sob pena de eliminação.
- 2.4- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas: (a) VDI00011- Ética Geral e profissional; (b) VDI0029 – Introdução ao Direito
- 2.5- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.6- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.6.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.4 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.5 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.6 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.6.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.6.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

4- DA SELEÇÃO.

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**
Aspectos Introdutórios do Estudo do Direito. Noções preliminares de Direito. Direito Público e Privado: ramos. Fontes do direito. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Hierarquia das Leis. Noções de Direito Constitucional. Conceito de Direito Constitucional: classificações das constituições. Defesa da Constituição. O Estado: conceito, elementos e formas. Formas e sistemas de governo. Regimes políticos. O Estado Brasileiro. Classificação dos direitos fundamentais. Os remédios jurídicos essenciais Noções de Direito Civil. Pessoa Natural: conceitos início da existência, capacidade e domicílio. Pessoa Jurídica. Objeto jurídico: coisa e bem jurídico. Classificação dos bens jurídicos. Fatos e Atos jurídicos. Atos ilícitos. Contratos. Principais aspectos do Novo Código Civil Brasileiro.

Aspectos do Direito do Consumidor. Direito Administrativo como ramo do Direito Público. História e Princípios do Direito Administrativo. O Direito Administrativo no Brasil. Princípios da Administração Pública. Categorias de Agentes Públicos. Regime jurídico. Cargos e funções públicos. Acumulação de cargos públicos. Direitos dos servidores. Os atos que movimentam a Administração Pública. Poder de polícia. Serviço público e função pública. Estrutura da Administração Pública brasileira. Direito Empresarial. Introdução: Direito Comercial x Direito Empresarial. A unificação do Direito Privado Autonomia e Características do Direito Empresarial. Direito da Empresa. Capacidade para ser empresário. Registro do empresário individual e sociedade empresária. Das obrigações dos empresários. Do Estabelecimento Comercial. Do título do estabelecimento. Do ponto comercial e sua proteção legal. Do aviamento. Do Nome empresarial: da proteção do nome empresarial; da alteração e extinção do nome empresarial. Prepostos do empresário. Regime jurídico das sociedades empresárias: Sociedades não personificadas. Sociedades personificadas. Elementos Constitutivos e Estruturais das Sociedades Empresárias. Atos constitutivos das sociedades empresárias.

Direitos e deveres dos sócios. Da desconsideração da personalidade jurídica. Dos tipos de sociedades contratuais. Da dissolução das sociedades contratuais. Falência e Recuperação Judicial das Empresas.

4.3- Bibliografia indicada:

Código Civil (arts 887 a 926 e 966 a 1195 da **Lei 10.406 / 2002**);

Constituição da República Federativa do Brasil (1988);

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 30 ed. São Paulo. Saraiva, 2005;

Pereira, Caio Mario da Silva; Moraes, Maria Celina Bodin de. **Instituições de Direito Civil** - Vol. 1 24ª Ed. – 2011.

DINIZ, Maria Helena. **Direito de Empresa**. Vol.8. in Curso de Civil brasileiro. 3ª edição. Ed. Saraiva. 2011;

DINIZ, Maria Helena. **Lições de Direito Empresarial**. 1ª edição. Ed. Saraiva. 2011;

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **26/06/2021**, pela plataforma Google Meet, cujo link e demais orientações serão divulgadas oportunamente. Ela terá duração de 1 (uma) hora, devendo o candidato realizar a prova com seu microfone ligado e enviar suas respostas até 10 minutos após o horário de término de sua prova.

B) O candidato deverá ingressar na sala virtual 10 (minutos) minutos antes do início de sua avaliação, sob pena de eliminação.

C) A princípio, cada projeto terá o seu próprio horário, podendo ser realizado simultaneamente com outros projetos caso não haja prejuízo para os inscritos.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **30/06/2021 a 02/07/2021**, cujo link e demais orientações serão divulgadas até às 18 horas do dia 29/06/2021.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no art. 12 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser apresentados pelos candidatos na inscrição quando do formulário eletrônico a que se refere o item 2.3 deste edital, sob pena de não ser computado.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **05/07/2021 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdi.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 16 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

#####

EDITAL

1- DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0027 - Recursos Audiovisuais para Ensino de Direito aos Administradores Públicos
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) : VDI00011- Ética Geral e profissional e (b) EAD00105 - Direito Administrativo.
- 1.5- Professor orientador: Marcus Wagner de Seixas – SIAPE 2624057.
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

2-DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1- **Período:** 18/06/2021 a 21/06/2021.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Além da candidatura a uma vaga de monitor(a) no endereço eletrônico (item 2.2), durante o período indicado (item 2.1), os candidatos deverão complementar as suas inscrições com o envio da documentação do processo seletivo por meio do formulário eletrônico disponível em: (https://docs.google.com/forms/d/1l62zdh_iWZyzMPt374x0QIijPqZ0kaoYafHCVjme6EQ/edit), sob pena de eliminação.
- 2.4- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas: (a) VDI00011- Ética Geral e profissional; (b) VDI0018 - Direito Civil IV.
- 2.5- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.6- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.6.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.4 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.5 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.6 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.6.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.6.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

4- DA SELEÇÃO.

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**
Aspectos Introdutórios do Estudo do Direito. Noções preliminares de Direito. Direito Público e Privado: ramos. Fontes do direito. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Hierarquia das Leis. Noções de Direito Constitucional. Conceito de Direito Constitucional: classificações das constituições. Defesa da Constituição. O Estado: conceito, elementos e formas. Formas e sistemas de governo. Regimes políticos. O Estado Brasileiro. Classificação dos direitos fundamentais. Os remédios jurídicos essenciais Noções de Direito Civil. Pessoa Natural: conceitos início da existência, capacidade e

domicílio. Pessoa Jurídica. Objeto jurídico: coisa e bem jurídico. Classificação dos bens jurídicos. Fatos e Atos jurídicos. Atos ilícitos. Contratos. Principais aspectos do Novo Código Civil Brasileiro. Aspectos do Direito do Consumidor. Direito Administrativo como ramo do Direito Público. História e Princípios do Direito Administrativo. O Direito Administrativo no Brasil. Princípios da Administração Pública. Categorias de Agentes Públicos. Regime jurídico. Cargos e funções públicos. Acumulação de cargos públicos. Direitos dos servidores. Os atos que movimentam a Administração Pública. Poder de polícia. Serviço público e função pública. Estrutura da Administração Pública brasileira

4.3- Bibliografia indicada:

Constituição da República Federativa do Brasil (1988);

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 30 ed. São Paulo. Saraiva, 2005;

Pereira, Caio Mario da Silva; Moraes, Maria Celina Bodin de. **Instituições de Direito Civil** - Vol. 1 2ª Ed. – 2011.

4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **26/06/2021**, pela plataforma Google Meet, cujo link e demais orientações serão divulgadas oportunamente. Ela terá duração de 1 (uma) hora, devendo o candidato realizar a prova com seu microfone ligado e enviar suas respostas até 10 minutos após o horário de término de sua prova.

B) O candidato deverá ingressar na sala virtual 10 (minutos) minutos antes do início de sua avaliação, sob pena de eliminação.

C) A princípio, cada projeto terá o seu próprio horário, podendo ser realizado simultaneamente com outros projetos caso não haja prejuízo para os inscritos.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **30/06/2021 a 02/07/2021**, cujo link e demais orientações serão divulgadas até às 18 horas do dia 29/06/2021.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no art. 12 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser apresentados pelos candidatos na inscrição quando do formulário eletrônico a que se refere o item 2.3 deste edital, sob pena de não ser computado.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **05/07/2021 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso (vdj.vch@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 16 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CEPEX/UFF Nº 013, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

1. Considerando o constante do processo nº 23069.003198/2021-27;
2. Considerando o despacho da DGLD/CPD, em 04 de agosto de 2021;
3. Considerando a solicitação de diligência pelas Câmaras Especializadas do CEPEX, que foi atendida em 05 de agosto de 2021 pelo Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE);
4. Considerando parecer favorável das Câmaras Especializadas após atendimento da diligência;
5. Considerando não haver tempo hábil para apreciação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, visto que o prazo de validade do concurso expira em 10 de agosto de 2021;

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, a prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento Ensino de Matemática, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, edital de abertura nº 165/2018 de 11/06/2018 e de homologação do resultado nº 05/2019 publicado no DOU de 04/01/2019.

Art. 2º - A presente Resolução ad referendum entrará em vigor na data de sua publicação.

6. Encaminha-se ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para ratificação do ato por mim praticado.

Gabinete do Reitor, 05 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CEPEX/UFF Nº 014, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

1. Considerando o constante do processo nº 23069.003119/2021-88;
2. Considerando o despacho da DGLD/CPD, em 05 de agosto de 2021;
3. Considerando não haver tempo hábil para tramitação nas Câmaras Especializadas e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, visto que o prazo de validade do concurso expira em 10 de agosto de 2021;

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, a prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento Avaliação Psicológica, do Departamento de Psicologia, edital de abertura nº 165/2018 de 11/06/2018 e de homologação do resultado nº 05/2019 publicado no DOU de 04/01/2019.

Art. 2º - A presente Resolução ad referendum entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Encaminha-se ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para ratificação do ato por mim praticado.

Gabinete do Reitor, 05 de agosto de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF N° 036 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Recurso - Reconsideração das
Notas de Avaliação de Desempenho.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o constante do processo nº 23069.051177/2018-12

R E S O L V E :

Art. 1º - Acatar o RECURSO interposto pela servidora *Luciana Coutinho Barros da Silva*, declarando a nulidade da avaliação de desempenho atribuída a mesma e garantindo as vantagens financeiras decorrentes da presente Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
PRESIDENTE

#####

RESOLUÇÃO CUV/UFF N° 037 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Moção de Pesar pelo falecimento do Professor Cauby Alves Costa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição do Conselheiro Êsio de Oliveira Vieira

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a **MOÇÃO DE PESAR** da comunidade acadêmica da Faculdade de Odontologia, seu Colegiado de Unidade, à família do Professor **CAUBY ALVES COSTA**, que faleceu em Niterói – RJ em 13 de março de 2021. O Professor Cauby Alves Costa integrava o Departamento de Odontotécnica/MOT/Faculdade de Odontologia/CMO, da qual foi Chefe por diversas gestões. Era membro Titular da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, tendo durante muitos anos assento no Conselho Universitário - CUV. Docente estimado, tendo pautado sua trajetória na Universidade Federal Fluminense com reconhecido profissionalismo, responsabilidade e dedicação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
PRESIDENTE

#####

RESOLUÇÃO VEI/UFF N.º 04, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Moção de louvor às equipes da EEIMVR e do STI que prestaram apoio às comissões eleitorais da EEIMVR que atuaram remotamente para retomada das consultas eleitorais.

O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que foi discutido na Sétima Reunião Ordinária do Colegiado da EEIMVR, realizada no dia 03/08/2021, resolve:

Art. 1º Apresentar moção de louvor às equipes da EEIMVR e do STI pelo excelente trabalho desenvolvido para prestar apoio às comissões eleitorais desta Unidade, visando à retomada das consultas eleitorais, que haviam sido adiadas devido à pandemia de COVID-19 e que foram realizadas remotamente:

I - Membros da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda - EEIMVR: professor Afonso Aurélio de Carvalho Peres, matrícula SIAPE 1300429, servidoras Fabiana da Silva Bailão, matrícula SIAPE 1534301, Viviane Cecília de Lima Lemos, matrícula SIAPE 2475287 e o prestador de serviços Henry Nogueira da Silva, matrícula 4796;

II - Membros da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI: servidores Bruno Nevez Belizario, matrícula SIAPE 2263435, Carlos Augusto dos Santos, matrícula SIAPE 302820, Jose Soares Barroso Junior, matrícula SIAPE 2461532, Nilo Sergio Formaggini dos Santos, matrícula SIAPE 302821, Rozana de Oliveira Guimarães Moreira, matrícula SIAPE 2263435, a prestadora de serviços Regina Celia Silveira Pitombo, matrícula 307500 e os acadêmicos Crislaine Vianna Alvarenga, matrícula UFF n.º 420021004, Gustavo Silva Leckar, matrícula UFF n.º 619021135, Jonas dos Santos Bacelar, matrícula UFF n.º 119043030 e Yago de Rezende dos Santos, matrícula UFF n.º 119031070.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Presidente do Colegiado da EEIMVR
Mat. SIAPE n.º 2051477

#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC Nº 11 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Revogar a DTS SDC nº 10 de 30 de julho de 2021, que ajusta a lotação interna da SDC, tornando-a sem efeito.

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 63.611, de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial da União, de 30/04/2019, e no Boletim de Serviço LIII, nº 81, de 03/05/2019, Seção II, p. 07,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RET/UFF nº 004, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre o instituto da Remoção de Servidores Técnico-Administrativos no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

CONSIDERANDO a Portaria UFF nº 68.235 de 6 de junho de 2021, que atualiza a Estrutura Hierárquica da Universidade Federal Fluminense no SIORG-ME

RESOLVE:

I - **Revogar** a DTS SDC nº 10 de 30 de julho de 2021, que ajusta a lotação interna da Superintendência de Documentação, tornando-a sem efeito, devido a competência normativa sobre ajuste e remoção de servidores ser exercida pela Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo – CPTA, vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, de acordo com a Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021.

II - **Informar** que a DTS SDC nº 10 de 30 de julho de 2021, alterava as UORGs anteriormente ligadas a Superintendência de Documentação, para as novas UORGs informadas na Portaria UFF nº 68.235 de 6 de junho de 2021, que atualiza a Estrutura Hierárquica da Universidade Federal Fluminense no SIORG-ME, sendo que as atualizações de UORGs informadas serão realizadas automaticamente, pelos setores competentes, tornando-se assim, sem efeito a DTS supracitada.

III– Segue tabela de alterações de UORGs que serão realizadas automaticamente:

UNIDADE	SIGLA UORG ANTERIOR	SIGLA UORG ATUAL
Superintendência de Documentação	SDC - UORG 1555	SDC - UORG 11516
Secretaria Administrativa da Superintendência de Documentação	SA/SDC – UORG 1557	SA/SDC - UORG 249134
Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação	CAR/SDC - UORG 1564	CAR/SDC - UORG 36646
Coordenação de Bibliotecas da Superintendência de Documentação	CBI/SDC - UORG 1560	CBI/SDC - UORG 36639
Coordenação de Gestão e Difusão da Informação da Superintendência de Documentação	CGDI/SDC - UORG 2339	CGDI/SDC - UORG 249125

IV - Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA SIQUEIRA DA SILVA

Substituta Eventual da Superintendente de Documentação Superintendente de Documentação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP Nº 30, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar, conforme disciplinado na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 26 de maio de 2017, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio para elaboração de projeto de reforma e adaptação às normas de acessibilidade do Auditório Milton Santos, localizado no térreo do prédio antigo do Instituto de Geociências, campus Praia Vermelha, no **processo SEI nº 23069.160041/2021-06**, da Universidade Federal Fluminense.

- A arquiteta e urbanista **JÚLIA EMMERICK SEABRA, SIAPE 2423194**;
- A arquiteta e urbanista **CAMILA DA CUNHA DUQUE, SIAPE 2424913**;
- O engenheiro de segurança **MAXIMILIANO SILVA DE SOUZA, SIAPE 2089181**;
- O engenheiro mecânico **GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS, SIAPE 2259479**;
- A **SOR/SAEP** no auxílio às questões relativas a orçamento;

2. Esta DTS revoga a DTS 25/2021 de 27 de julho de 2021

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 06/08/2021, às 05:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0507203** e o código CRC **6B5CB781**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.190 de 6 de agosto de 2021

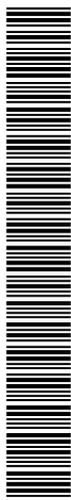
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n.º 23069.003197/2021-82;

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispensar **LAURA ELZA LOPES FERREIRA GOMES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 307695, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Chefe pro tempore** do **Departamento de Arquitetura**, da Escola de Arquitetura e Urbanismo, designada pela Portaria n.º. 180 de 15/04/2021, publicada no D.O.U. de 16/04/2021. **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101190A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 27647-4669 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.191 de 6 de agosto de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução n.º 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Arquitetura, da Escola de Arquitetura e Urbanismo; e

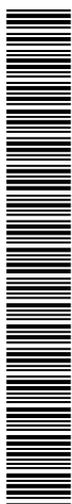
Considerando o que consta do Processo n.º 23069.003197/2021-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RICARDA LUCILIA DOMINGUES TAVARES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 3293427, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Arquitetura**, da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101191A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.192 de 6 de agosto de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução n.º 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Arquitetura, da Escola de Arquitetura e Urbanismo; e

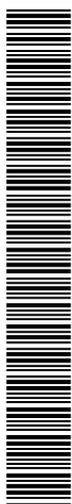
Considerando o que consta do Processo n.º 23069.003197/2021-82,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar OSVALDO LUIZ DE CARVALHO SOUZA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1518362, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Arquitetura**, da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101192A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.195 de 6 de agosto de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n.º 23069.003298/2021-53;

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispensar, a pedido, **MADDI DAMIÃO JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 2739997, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Chefe do Departamento de Psicologia**, do Instituto de Humanidades e Saúde - Campus Rio das Ostras, designado pela Portaria n.º. 103 de 24/03/2021, publicada no D.O.U. de 25/03/2021. **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101195A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 27645-3287 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.196 de 6 de agosto de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

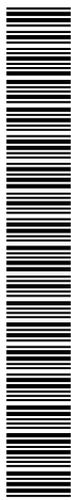
Considerando o que consta no processo n.º 23069.003298/2021-53,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar ANA CRISTINA TRONCOSO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1722954 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de Decana, exercer *pro tempore* a função de Chefe do Departamento de Psicologia, do Instituto de Humanidades e Saúde - Campus Rio das Ostras.

Art. 2.º - Esta designação corresponde a função gratificada - código FG-1, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101196A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 27650-3287 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.198 de 6 de agosto de 2021

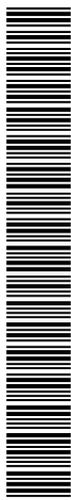
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n.º 23069.003304/2021-72;

RESOLVE:

Art. 1.º - **Dispensar LAIZA TATIANA POSKUS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 2377173, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Coordenadora pro tempore** do **Programa de Pós-Graduação em Odontologia**, da Faculdade de Odontologia, designada pela Portaria n.º. 68.002 de 29/12/2020, publicada no D.O.U. de 30/12/2020. FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101198A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 27661-7516 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.199 de 6 de agosto de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução n.º 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

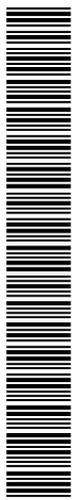
Considerando o que consta do Processo n.º 23069.003304/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1.º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **CLAUDIA TRINDADE MATTOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1935929, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia**, da Faculdade de Odontologia.

Art. 2.º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101199A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 27662-7516 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.200 de 6 de agosto de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução n.º 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

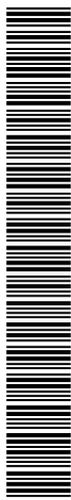
Considerando o que consta do Processo n.º 23069.003304/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1.º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **EDGARD DE MELLO FONSECA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 3601204, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Odontologia**, da Faculdade de Odontologia.

Art. 2.º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101200A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 27663-7516 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.253 de 5 de agosto de 2021

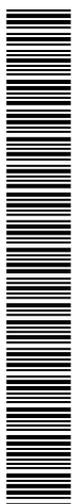
Retificação em parte da Portaria de
Pessoal/UFF nº 1.168, de 29/07/2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Seção de Análise Técnica, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Retificar, em parte, a Portaria de Pessoal/UFF nº 1.168 de 29 de julho de 2021, que alterou em duplicidade o percentual para 75% (setenta e cinco por cento) do Incentivo à Qualificação à servidora GEISA MEIRELLES DRUMOND, matrícula SIAPE nº 2084832, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, tornando sem efeito as alterações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPOR202168253A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 27629-6617 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.254 de 6 de agosto de 2021

Retificação dos membros integrantes, nos termos da Portaria 66.765 de 30 de abril de 2020 da Comissão Permanente de Flexibilização

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o disposto na Portaria nº 66.765, de 30/04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os membros integrantes da Comissão:

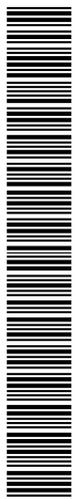
- CARLOS ALBERTO BELMONT - SIAPE 3703848 (Presidente)
- NILO JOSÉ RIBEIRO PINTO - SIAPE 1734874 (Vice-Presidente)
- ANDRÉ ALBERT DOS REIS - SIAPE 1128471
- ANÍCIA TEIXEIRA PIRES DA SILVA - SIAPE 1855088
- DANIEL NAHUM BRUNO BIJANI - SIAPE 3141945
- ELIANE SALGUEIRO DA SILVA PETITO - SIAPE 1445365
- HELENA DE AQUINO FREITAS ALMEIDA DE SOUZA - SIAPE 2427181
- JOAO MARCEL FANARA CORREA - SIAPE 1076836
- VERONICA DA SILVA ROMEO - SIAPE 1949971

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202168254A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CAPP/DAP Nº 222/2021**Interessado: Affonso Celso de Hollanda Cavalcanti Junior****Assunto: Auxílio Funeral.****Processo nº: 23069.160700/2021-04**

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Affonso Celso de Hollanda Cavalcanti Junior na qualidade de irmão da ex-servidora Ana Maria de Hollanda Cavalcanti de Sá Couto, cargo de Bibliotecário-Documentalista desta Universidade falecida em 23/07/2021, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 227 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 06 de agosto de 2021.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 06/08/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 06/08/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0508116** e o código CRC **C6897118**.